



IMPrensa Oficial Eletrônica

SANTA FÉ DO SUL

Quinta-feira, 25 de abril de 2024

www.santafedosul.sp.gov.br

Ano IV | Edição nº 535

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Edital	3
Terceiro Setor	37
ERRATA	37
Atos Oficiais	37
Portarias	37
Licitações e Contratos	37
Outros atos	37
Convênios	42
Extratos	42
Departamento de Compras	44
Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021	44
Poder Legislativo	61
Licitações e Contratos	61
Extrato	61
UNIFUNEC	62
Licitações e Contratos	62
Extrato	62
CONSAGRA	62
Concursos Públicos/Processos Seletivos	62
Termo de Desistência	62
Convocação	62
SAAE AMBIENTAL	64
Concursos Públicos/Processos Seletivos	64
Edital	64



Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Editais

Quinta-feira, 25 de abril de 2024

www.santafedosul.sp.gov.br

Ano IV | Edição nº 535

SANTA FÉ DO SUL

73

73

74

74

74

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Editais**

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul
Santa Fé do Sul – Estado de São Paulo

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA
FINS DE ACESSO Nº 005/2024**

A Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Interno nº. 005/2024, para os servidores da Guarda Civil Municipal. O Processo Seletivo Interno para fins de acesso, dentro da respectiva carreira, para os funcionários públicos municipais estáveis, integrantes do quadro de Pessoal da Guarda Civil Municipal da administração direta, em conformidade com a Lei nº. 2.457, de 13 de dezembro de 2007 e Lei Complementar nº. 386, de 14 de junho de 2023.

1. INSTRUÇÕES ESPECIAIS:**1.1 Guarda Municipal**

Cargos	Número de Vagas	Padrão de Vencimento e Valor	Jornada de Trabalho	Escolaridade Exigida
Guarda Municipal II	5	17-A R\$ 2.167,53	40h	Conclusão do estágio probatório no Cargo de Guarda Civil Municipal I, inexistência, de falta disciplinar, punida com as sanções administrativas previstas na legislação municipal pertinente, salvo se prescrita conforme art. 172, da Lei Complementar nº 79, de 17 de dezembro de 2002; cursos de aperfeiçoamento e capacitação profissional, inerentes a área de atuação e outras áreas da administração pública, oferecidos pela Guarda Civil Municipal ou por outros órgãos de segurança, desde que reconhecidos ou indicados pela Guarda Civil Municipal, aptidão física e mental.
Guarda Municipal III	5	18-A R\$ 2.557,67	40h	06 (seis) anos no cargo de Guarda Civil Municipal II; inexistência, de falta disciplinar, punida com as sanções administrativas previstas na legislação municipal pertinente, salvo se prescrita conforme art. 172, da Lei Complementar nº 79, de 17 de dezembro de 2002; e, formação complementar em nível de ensino superior completo, oferecida por instituição oficial ou não oficial, devidamente reconhecida por órgãos competentes do Estado e aptidão física e mental.

2. DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão realizadas no período de 26 de abril de 2024 a 06 de maio de 2024, no horário das 9h às 11h e das 13h às 16h, na Guarda Civil Municipal, situada à Rua 12, nº. 175, Centro, Santa Fé do Sul, SP.

2.1 Das condições de inscrição

As condições para inscrição exigirão do candidato:

- I – Ser estável no cargo de provimento efetivo inicial da carreira de Guarda Municipal;
- II – Não ter cometido falta disciplinar, punida com sanções administrativas;
- III – possuir os requisitos exigidos para o Nível a que pretende concorrer;

- IV - Possuir, no mínimo, mil e noventa e cinco dias de efetivo exercício no cargo atual;

2.2 . No ato da inscrição o candidato deverá fornecer fotocópias, acompanhadas do original dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade – RG;

b) Certidão de Nascimento (Filhos menores de 18 anos);

c) Certificado ou declaração de cursos de aperfeiçoamento e capacitação profissional na área de atuação do Guarda Civil Municipal e/ou outras correlatas a administração pública, oferecidos pela Guarda Civil Municipal ou por outros órgãos de segurança, desde que reconhecidos ou indicados pela Guarda Civil Municipal;

d) Certificado ou declaração de curso ou palestra de orientação educacional e preventiva ministrada por Guarda Civil Municipal, voltada ao público estudantil e à população em geral, desde que autorizado pela Guarda Civil Municipal e/ou devidamente designado pelo Comandante da Guarda Civil Municipal;

e) Diploma/Certificado de Conclusão de Curso Técnico Completo em qualquer área de conhecimento;

f) Diploma/Certificado de Conclusão de Curso Superior Completo, em qualquer área de conhecimento;

g) Pós-graduação “latu sensu” completa, em qualquer área de conhecimento;

h) Pós-graduação “strictu sensu” completa, em nível de mestrado, em qualquer área de conhecimento;

i) Pós-graduação “strictu sensu” completa, em nível de doutorado, em qualquer área de conhecimento;

j) Certidão de tempo de serviço - A certidão que comprove a vida funcional do servidor, incluindo a data de nomeação do funcionário no serviço público municipal, (cuja contagem do tempo de serviço será considerada até o dia 31/12/2022), para todos os efeitos, será expedida pelo Departamento de Recursos Humanos e anexada à inscrição do candidato posteriormente.

2.2.1 A efetivação da inscrição estará condicionada a apresentação pelo candidato:

a) dos documentos exigidos;

b) do correto preenchimento do requerimento de inscrição;

2.2.2 A inscrição deverá ser feita pessoalmente, não se aceitando inscrição via postal ou de forma condicional, admitindo-se procurador com competente instrumento de outorga, o qual ficará retido, e deverá preencher os formulários próprios do requerimento de inscrição.

2.2.3 Não será cobrado taxa de inscrição.

2.2.4 Os pedidos de inscrições serão analisados e julgados pela Comissão Especial de Seleção para o Acesso.

2.2.5 A relação dos funcionários cujas inscrições foram aceitas, bem como a relação dos que tiveram suas inscrições recusadas, serão publicadas no Diário Oficial do Município e por afixação, na sede da Guarda

Civil Municipal.

2.2.6 O candidato aprovado, por ocasião da nomeação deverá apresentar os documentos de habilitação, previstos no item “1” do presente edital, como condição para a nomeação ao novo cargo de acesso;

2.2.6.1 Para posse no novo cargo de acesso o candidato aprovado será submetido à exame médico, com profissional designado pelo município, que verifique a sua aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

3. DOS TÍTULOS:

3.1. O processo seletivo interno, para fins de acesso ao cargo de carreira, constará avaliação dos títulos apresentados no ato da inscrição.

3.2. Para cada dia de efetivo exercício prestado no respectivo cargo no serviço público municipal, será atribuído 0,01 ponto;

3.3. Aos cursos de aperfeiçoamento e capacitação profissional na área de atuação do Guarda Civil Municipal e/ou outras correlatas a administração pública, será atribuído 0,5 ponto por curso, limitado a 5,00 pontos;

3.4. Orientação educacional e preventiva ministrada por meio de curso ou palestra, voltada ao público estudantil e à população em geral, desde que autorizado pela Guarda Civil Municipal e/ou devidamente designado pelo Comandante da Guarda Civil Municipal, será atribuído 0,25 ponto por palestra ou curso, limitado a 3,00 pontos;

3.5. Curso técnico completo em qualquer área de conhecimento, serão atribuídos 5,00 pontos por curso, limitado a 5,00 pontos;

3.6. Curso superior completo em qualquer área de conhecimento, serão atribuídos 10,00 pontos por curso, limitado a 10,00 pontos;

3.7. Pós-graduação “latu sensu” completa em qualquer área de conhecimento, serão atribuídos 15,00 pontos por curso, limitado a 15,00 pontos;

3.8. Pós-graduação “strictu sensu” completa em nível de mestrado, em qualquer área de conhecimento, serão atribuídos 20,00 pontos por curso, limitado a 20,00 pontos;

3.9. Pós-graduação “strictu sensu” completa em nível de doutorado, em qualquer área de conhecimento, serão atribuídos 25,00 pontos por curso, limitado a 25,00 pontos.

4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO

4.1 . Em caso de empate na nota final, para o preenchimento das vagas, objeto deste Edital, terá direito a vaga oferecida, o Guarda Civil Municipal que, na ordem descrita abaixo tiver:

a) maior nível de graduação, nesta ordem: pós-graduação “strictu sensu” completa em nível de doutorado, em qualquer área de conhecimento, pós-graduação “strictu sensu” completa em nível de mestrado, em qualquer área de conhecimento, pós-graduação “latu sensu” completa em qualquer área de conhecimento e curso superior completo em qualquer área de conhecimento;

b) maior tempo de serviço no cargo de Guarda Civil Municipal;

c) maior idade;

d) maior número de filhos menores de dezoito anos.

5. DOS RECURSOS

5.1 . O candidato que desejar interpor recurso(s) contra a recusa ou reprovação da sua inscrição, disporá de três dias úteis a contar da divulgação da relação dos funcionários inscritos;

5.2 . O candidato que desejar interpor recurso(s) contra o Edital de Classificação, disporá de três dias úteis a contar da publicação do Edital de Classificação, no Diário Oficial do Município.

5.3 . A interposição de recurso será feita exclusivamente no setor de protocolo, em horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL, dirigida à Comissão Especial de Seleção para o Acesso para fins de análise e decisão e a(s) resposta(s) a esse(s) recurso(s) será(ão) devolvida(s) ao candidato no mesmo local.

5.4 . Não será aceito recurso via postal, via fax ou via correio eletrônico, tampouco será aceito recurso extemporâneo ou inconsistente que não atenda às exigências deste Edital. Os recursos assim recebidos pela Comissão Especial de Seleção e Concurso Público serão preliminarmente indeferidos.

5.5 . A Comissão terá o prazo de até dez dias para analisar e decidir os recursos interpostos.

5.6 . A manifestação da Comissão Especial de Seleção para o Acesso, pronunciando-se pelo deferimento ou indeferimento será dirigida ao requerente, que tomará ciência, e publicada por afixação no Paço Municipal e na sede da Guarda Municipal.

5.7 . Superada a fase recursal, o resultado final do processo seletivo interno, com a indicação dos nomes dos funcionários, número do documento de identidade, cargo pleiteado, pontuação final e classificação obtida, será publicado em Diário Oficial do Município.

6. DA HOMOLOGAÇÃO

6.1 . A autoridade competente, à vista do relatório apresentado, homologará o processo seletivo interno, no prazo de até dez dias, contados a partir da data da publicação do resultado final.

6.2 . A homologação poderá ser feita separadamente quando o Processo Seletivo Interno para Acesso for realizado por especialidade ou modalidade profissional.

6.3 . O despacho de homologação deverá ser publicado em Diário Oficial do Município.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 . A inscrição do candidato, funcionário público municipal estável, importará no conhecimento e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Interno para fins de Acesso, estabelecidas nesse edital e nas normas legais pertinentes.

7.2 . A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a nomeação do candidato, desde que verificada quaisquer falsidades nas declarações ou

quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

7.3. Homologado o processo seletivo interno, o órgão promotor convocará o funcionário para a anuência da vaga, respeitando, rigorosamente, a ordem de classificação.

7.4. O funcionário público municipal será nomeado para o novo cargo, de acordo com o que dispõe o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município e o disposto em legislação complementar pertinente.

7.5. Serão anulados os direitos decorrentes da habilitação no processo seletivo interno, para o funcionário aprovado, se, por qualquer motivo:

- a) não anuir à nomeação
- b) recusar expressamente a nomeação.
- c) efetuada a anuência da vaga, for nomeado e deixar de tomar posse ou entrar em exercício.

7.6. O cronograma de datas previstas e prováveis do Processo Seletivo Interno para fins de Acesso encontra-se no Anexo I deste edital e podem sofrer alterações conforme a necessidade e interesse público, devendo o candidato acompanhar eventuais divulgações de editais retificadores.

7.7. A Comissão Especial de Seleção para o Acesso, nomeada pela Portaria 247/2024, fiscalizará a execução do Processo Seletivo em todas as suas fases, emitindo relatório de ocorrências para que, baseado neste, o Prefeito possa homologar o Processo Seletivo Interno para fins de Acesso.

Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, 25 de abril de 2024.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

ANEXO I - CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
25/04/2024	Publicação do Edital
26/04/2024	Abertura das Inscrições
06/05/2024	Encerramento das Inscrições
10/05/2024	Divulgação Deferimento das Inscrições
13/05/2024	Abertura de recurso contra o indeferimento das inscrições
15/05/2024	Encerramento de recurso contra o indeferimento das inscrições
20/05/2024	Publicação da Homologação das Inscrições
10/06/2024	Publicação Edital de Classificação Preliminar
11/06/2024	Abertura de recurso contra a classificação
13/06/2024	Encerramento de recurso contra a classificação
20/06/2024	Publicação de Edital de Classificação Final e Homologação

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul
Santa Fé do Sul – Estado de São Paulo

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA FINS DE ACESSO Nº 003/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Interno nº. 003/2024 para os servidores das Secretarias de Administração, Finanças, Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, Saúde, Assistência Social, Cultura e Turismo, Educação, Esportes e Lazer, Obras e Serviços Públicos. O Processo Seletivo Interno para fins de acesso, dentro da respectiva carreira, para os funcionários públicos municipais estáveis, integrantes do quadro de Pessoal da administração direta, em conformidade com a Lei Nº. 2.457, de 13 de dezembro de 2007 e Lei Complementar Nº 404, de 27 de março de 2024.

1. INSTRUÇÕES ESPECIAIS:

1.1 GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

1.1.1 CLASSE A

Cargos	Número de Vagas	Padrão de Vencimento e Valor	Jornada de Trabalho	Escolaridade Exigida
Administrador III	1	20A R\$ 3.561,30	40h	Conclusão do estágio probatório do cargo de Nível I da respectiva carreira; e, formação complementar em nível de pós graduação <i>latu sensu</i> (especialização) na área de atuação do cargo, com jornada mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecida por instituição oficial ou não oficial, devidamente reconhecida por órgão competente do Estado.
Coordenador Administrativo III	1	21A R\$ 3.792,06	40h	

1.1.2 CLASSE B

Cargos	Número de Vagas	Padrão de Vencimento e Valor	Jornada de Trabalho	Escolaridade Exigida
Coordenador de Serviços II	1	19A R\$ 3.018,05	40h	Conclusão do estágio probatório no cargo de Nível I da respectiva carreira; e, cursos de aperfeiçoamento, qualificação ou capacitação profissional, inerentes à área de atuação do cargo, oferecidos por instituições oficiais ou por entidades particulares, desde que reconhecidos ou indicados pela área de recursos humanos da Prefeitura ou pelos conselhos regionais de cada curso de ensino superior, cuja somatória alcance, no mínimo, 50 (cinquenta) horas de jornada, com frequência mínima de 80% (oitenta por cento).

1.1.3 CLASSE C

Cargos	Número de Vagas	Padrão de Vencimento e Valor	Jornada de Trabalho	Escolaridade Exigida
Recepcionista II	4	9A R\$ 1.376,92	40h	Conclusão do estágio probatório no cargo de Nível I da respectiva carreira; e, cursos de aperfeiçoamento, qualificação ou capacitação profissional, inerentes à área de atuação do cargo, oferecidos por instituições oficiais ou por entidades particulares, desde que reconhecidos ou indicados pela área de recursos humanos da Prefeitura ou pelos conselhos regionais de cada curso de ensino superior, cuja somatória alcance, no mínimo, 30 (trinta) horas de jornada, com frequência mínima de 80% (oitenta por cento).
Recepcionista III	1	11A R\$ 1.391,68	40h	Três anos no cargo de nível II na respectiva carreira; e, cursos de aperfeiçoamento, qualificação ou capacitação profissional, inerentes à área de atuação do cargo, oferecidos por instituições oficiais ou entidades particulares, desde que reconhecidos ou indicados pela área de recursos humanos da prefeitura ou pelos conselhos regionais de cada curso de ensino superior, cuja a somatória alcance no mínimo 120 (cento e vinte) horas de jornada, com frequência mínima de 80% (oitenta por cento).

1.2 GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO

1.2.1 CLASSE A

Cargos	Número de Vagas	Padrão de Vencimento e Valor	Jornada de Trabalho	Escolaridade Exigida
Agente de Fiscalização II	1	19-A R\$ 3.018,05	40h	Conclusão do estágio probatório no cargo de Nível I da respectiva carreira; e, cursos de aperfeiçoamento, qualificação ou capacitação profissional, inerentes à área de atuação do cargo, oferecidos por instituições oficiais ou por entidades particulares, desde que reconhecidos ou indicados pela área de recursos humanos da Prefeitura ou pelos conselhos regionais de cada curso de ensino superior, cuja somatória alcance, no mínimo, 80 (oitenta) horas de jornada, com frequência mínima de 80% (oitenta por cento).
Assistente de Comunicação II	1	19-A R\$ 3.018,05	40h	
Administrador de Rede III	1	21A R\$ 3.792,06	40h	Conclusão do estágio probatório no cargo de Nível I da respectiva carreira; e, formação complementar em nível de pós graduação lato sensu (especialização) na área de atuação do cargo, com jornada mínima de 360 (trezentas e sessenta horas), oferecida por instituição oficial ou não oficial, devidamente reconhecida por órgão competente do Estado.
Agente de Fiscalização III	1	20A R\$ 3.561,30	40h	
Arquiteto III	1	21A R\$ 3.792,06	40h	
Assistente de Comunicação III	1	21A R\$ 3.792,06	40h	
Assistente Social III	3	21A R\$ 3.792,06	30h	

Enfermeiro III	3	21A R\$ 3.792,06	40h	
Engenheiro Civil III	1	21A R\$ 3.792,06	40h	
Fonoaudiólogo III	1	21A R\$ 3.792,06	40h	
Médico Veterinário III	1	21A R\$ 3.792,06	40h	
Nutricionista III	1	21A R\$ 3.792,06	40h	
Psicólogo III	3	21A R\$ 3.792,06	40h	

1.2.2 CLASSE B

Cargos	Número de Vagas	Padrão de Vencimento e Valor	Jornada de Trabalho	Escolaridade Exigida
Auxiliar de Desenvolvimento de Educação II	1	12-A R\$ 1.502,97	40h	Conclusão do estágio probatório no cargo de Nível I da respectiva carreira; e, cursos de aperfeiçoamento, qualificação ou capacitação profissional, inerentes à área de atuação do cargo, oferecidos por instituições oficiais ou por entidades particulares, desde que reconhecidos ou indicados pela área de recursos humanos da Prefeitura ou pelos conselhos regionais de cada curso de ensino superior, cuja somatória alcance, no mínimo, 50 (cinquenta) horas de jornada, com frequência mínima de 80% (oitenta por cento).
Monitor Desportivo II	1	14-A R\$ 1.720,65	40h	
Técnico de Enfermagem II	3	14-A R\$ 1.720,65	40h	
Técnico Desportivo II	2	16-A R\$ 2.006,92	40h	
Topógrafo II	1	15-A R\$ 1.858,28	40h	
Auxiliar de Desenvolvimento de Educação III	1	15-A R\$ 1.858,28	40h	Três anos no cargo de nível II na respectiva carreira; e, cursos de aperfeiçoamento, qualificação ou capacitação profissional, inerentes à área de atuação do cargo, oferecidos por instituições oficiais ou entidades particulares, desde que reconhecidos ou indicados pela área de recursos humanos da prefeitura ou pelos conselhos regionais de cada curso de ensino superior, cuja a somatória alcance no mínimo 150 (cento e cinquenta) horas de jornada, com frequência mínima de 80% (oitenta por cento).
Técnico Agrícola III	1	18-A R\$ 2.557,67	40h	
Técnico de Enfermagem III	1	17-A R\$ 2.167,53	40h	
Técnico de Prótese Dentária III	1	17-A R\$ 2.167,53	40h	
Técnico Desportivo III	1	18-A R\$ 2.557,67	40h	

1.2.3 CLASSE C

Cargos	Número de Vagas	Padrão de Vencimento e Valor	Jornada de Trabalho	Escolaridade Exigida
Auxiliar de Monitor Esportivo II	1	11-A R\$ 1.391,68	40h	Conclusão do estágio probatório no cargo de Nível I da respectiva carreira; e, cursos de aperfeiçoamento, qualificação ou capacitação profissional, inerentes à área de atuação do cargo, oferecidos por

Visitador Sanitário II	2	9-A R\$ 1.376,92	40h	instituições oficiais ou por entidades particulares, desde que reconhecidos ou indicados pela área de recursos humanos da Prefeitura ou pelos conselhos regionais de cada curso de ensino superior, cuja somatória alcance, no mínimo, 30 (trinta) horas de jornada, com frequência mínima de 80% (oitenta por cento).
------------------------	---	---------------------	-----	--

1.3 GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

1.3.1 CLASSE C

Cargos	Número de Vagas	Padrão de Vencimento e Valor	Jornada de Trabalho	Escolaridade Exigida
Auxiliar de Educador/Cuidador II	1	14-A R\$ 1.720,65	60h	Conclusão do estágio probatório no cargo de Nível I da respectiva carreira; e, cursos de aperfeiçoamento, qualificação ou capacitação profissional, inerentes à área de atuação do cargo, oferecidos por instituições oficiais ou por entidades particulares, desde que reconhecidos ou indicados pela área de recursos humanos da Prefeitura ou pelos conselhos regionais de cada curso de ensino superior, cuja somatória alcance, no mínimo, 30 (trinta) horas de jornada, com frequência mínima de 80% (oitenta por cento).
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil II	10	9-A R\$ 1.376,92	40h	
Auxiliar de Serviços Educacionais II	6	8-A R\$ 1.374,95	40h	
Auxiliar de Serviços Gerais II	10	8-A R\$ 1.374,95	40h	
Auxiliar de Serviços de Ornamentação II	4	9-A R\$ 1.376,92	40h	
Auxiliar em Saúde Bucal II	2	9-A R\$ 1.376,92	40h	
Cobrador de Transporte Coletivo II	1	8-A R\$ 1.374,95	40h	
Condutor de Veículos Leves II	2	9-A R\$ 1.376,92	40h	
Educador/Cuidador Residente II	1	19-A R\$ 3.018,05	Dif. ¹	
Oficial de Serviços Operacionais II	2	8-A R\$ 1.374,95	40h	
Operador de Máquinas II	2	13-A R\$ 1.623,26	40h	
Telefonista II	1	9-A R\$ 1.376,92	30h	
Vigia II	3	8-A R\$ 1.374,95	40h	
Motorista Categoria D	3	11-A R\$ 1.391,68	40h	Ensino fundamental incompleto, carteira de habilitação "D" e dois anos de efetivo exercício no cargo de Motorista Categoria "C".
Auxiliar de Educador/Cuidador III	1	15-A R\$ 1.858,28	60h	Três anos no cargo de nível II na respectiva carreira; e, cursos de aperfeiçoamento, qualificação ou capacitação profissional, inerentes à área de atuação do cargo, oferecidos por instituições oficiais ou entidades particulares, desde que reconhecidos ou indicados pela área de recursos humanos da prefeitura ou pelos conselhos regionais de cada curso de ensino superior, cuja a somatória alcance no mínimo 120 (cento e vinte) horas de jornada, com frequência mínima de 80% (oitenta por cento).
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil III	2	11-A R\$ 1.391,68	40h	
Auxiliar de Serviços Educacionais III	2	10-A 1.378,22	40h	
Auxiliar de Serviços Gerais III	2	10-A 1.378,22	40h	
Auxiliar em Saúde Bucal III	1	11-A R\$ 1.391,68	40h	
Operador de Máquinas III	1	16-A R\$ 2.006,92	40h	
Vigia III	1	10-A 1.378,22	40h	

¹ Nos termos do artigo 4º da Lei Complementar nº 257/2014

2. DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão realizadas no período de 26 de abril de 2024 a 06 de maio de 2024, no horário das 9h às 11h e das 13h às 16h, nas suas respectivas Secretarias.

2.1 Das Condições de Inscrição.

As condições para inscrição exigirão do candidato:

- I – ser estável no cargo de provimento efetivo inicial das carreiras do quadro de pessoal da Prefeitura;
- II – não ter cometido falta disciplinar, punida com sanções administrativas;
- III – possuir os requisitos exigidos para o nível a que pretende concorrer;
- IV – possuir, no mínimo, mil e noventa e cinco dias de efetivo exercício no cargo atual;
- V – não possuir avaliação desempenho com média inferior a 60% (sessenta por cento) de sua nota total.

2.2 No ato da inscrição o candidato deverá fornecer fotocópias, acompanhadas do original dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade – RG;
- b) Certificado (s) de conclusão de curso (s) exigido (s) para o desempenho da função, exigido no item “1”, deste edital;
- c) Certidão de Nascimento (Filhos menores de 18 anos);
- d) Certidão de tempo de serviço – A certidão que comprove a vida funcional do servidor, incluindo a data de nomeação do funcionário no serviço público municipal e suas mudanças de cargos, caso tenha ocorrido, será expedida pelo Departamento de Recursos Humanos e anexada à inscrição do candidato posteriormente.

2.3 A efetivação da inscrição estará condicionada a apresentação pelo candidato:

- a) dos documentos exigidos;
- b) do correto preenchimento do requerimento de inscrição;

2.4 A inscrição deverá ser feita pessoalmente, não se aceitando inscrição via postal ou de forma condicional, admitindo-se procurador com competente instrumento de outorga, o qual ficará retido, e deverá preencher os formulários próprios do requerimento de inscrição.

2.5 Não será cobrado taxa de inscrição.

2.6 Cada candidato, funcionário público estável, poderá se inscrever para apenas um cargo do processo seletivo interno, em conformidade com o acesso, dentro dos planos de carreira, conforme estabelecido em legislação pertinente.

2.7 Os pedidos de inscrições serão analisados e julgados pela Comissão Especial de Seleção para o Acesso.

2.8 A relação dos funcionários cujas inscrições foram aceitas, bem como a relação do que tiveram suas inscrições recusadas, serão publicadas no Diário Oficial do Município e por afixação no Paço Municipal e na sede das respectivas Secretarias Municipais.

2.9 O candidato aprovado, por ocasião da nomeação deverá apresentar os documentos de habilitação, previstos no item “1” do presente edital, como condição para a nomeação ao novo cargo de acesso.

3. DOS TÍTULOS

3.1 O processo seletivo interno, para fins de acesso ao cargo de carreira, constará avaliação dos títulos apresentados no ato da inscrição.

3.2.1 Será atribuído 0,01 pontos, para cada dia de efetivo exercício prestado no respectivo cargo da carreira pretendida;

3.2.2 Os cursos de aperfeiçoamento e capacitação profissional na área de atuação do funcionário, com jornada mínima de 16 (dezesseis) horas, será atribuído 1,0 ponto por curso, limitado a 10,00 pontos;

3.2.3 Apresentação de trabalhos ou palestras ligados a área de atuação do cargo pretendido, será atribuído 2,00 pontos por trabalho, limitado a 10,00 pontos;

4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO

4.1 Em caso de empate na nota final, para o preenchimento das vagas, objeto deste Edital, terá preferência o candidato que, pela ordem:

4.1.1 maior tempo de serviço no cargo da carreira;

4.1.2 apresentar melhor nota na avaliação de desempenho do ano imediatamente anterior o da realização do processo seletivo de acesso;

4.1.3 tiver maior número de filhos menores de dezoito anos;

4.1.4 tiver maior idade.

4.2 A nota final dos candidatos resultará da soma total dos pontos obtidos na avaliação dos títulos apresentados.

4.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final.

5. DOS RECURSOS

5.1 O candidato que desejar interpor recurso(s) contra a recusa ou reprovação da sua inscrição, disporá de três dias úteis a contar da divulgação da relação dos funcionários inscritos;

5.2 O candidato que desejar interpor recurso(s) contra o Edital de Classificação, disporá de três dias úteis a contar da publicação do Edital de Classificação, no Diário Oficial do Município.

5.3 A interposição de recurso será feita exclusivamente no setor de protocolo, em horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL, dirigida à Comissão Especial de Seleção para o Acesso para fins de análise e decisão e a(s) resposta(s) a esse(s) recurso(s) será(ão) devolvida(s) ao candidato no mesmo local.

5.4 Não será aceito recurso via postal, via fax ou via correio eletrônico, tampouco será aceito recurso extemporâneo ou inconsistente que não atenda às exigências deste Edital. Os recursos assim recebidos pela Comissão Especial de Seleção e Concurso Público serão preliminarmente indeferidos.

5.5 A Comissão terá o prazo de até dez dias para analisar e decidir os recursos interpostos.

5.6 A manifestação da Comissão Especial de Seleção para o Acesso, pronunciando-se pelo deferimento ou indeferimento será dirigida ao requerente, que tomará ciência, e publicada por afixação no Paço Municipal e nas sedes das Secretarias Municipais.

5.7 Superada a fase recursal, o resultado final do processo seletivo interno, com a indicação dos nomes dos funcionários, número do documento de identidade, cargo pleiteado, pontuação final e classificação obtida, será publicado em Diário Oficial do Município.

6. DA HOMOLOGAÇÃO

6.1 A autoridade competente, à vista do relatório apresentado, homologará o processo seletivo interno, no prazo de até dez dias, contados a partir da data da publicação do resultado final.

6.2 A homologação poderá ser feita separadamente quando o Processo Seletivo Interno para Acesso for realizado por especialidade ou modalidade profissional.

6.3 O despacho de homologação deverá ser publicado em Diário Oficial do Município.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição do candidato, funcionário público municipal estável, importará no conhecimento e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Interno para fins de Acesso, estabelecidas nesse edital e nas normas legais pertinentes.

7.2 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a nomeação do candidato, desde que verificada quaisquer falsidades nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

7.3 Homologado o processo seletivo interno, o órgão promotor convocará o funcionário para a escolha ou anuência da vaga, respeitando, rigorosamente, a ordem de classificação.

7.4 O funcionário público municipal será nomeado para o novo cargo, de acordo com o que dispõe o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município e o disposto em legislação complementar pertinente.

7.5 Serão anulados os direitos decorrentes da habilitação no processo seletivo interno, para o funcionário aprovado, se, por qualquer motivo:

- a)** não anuir à nomeação
- b)** recusar expressamente a nomeação.
- c)** efetuada a anuência da vaga, for nomeado e deixar de tomar posse ou entrar em exercício.

7.6 O cronograma de datas previstas e prováveis do Processo Seletivo Interno para fins de Acesso encontra-se no Anexo I

deste edital e podem sofrer alterações conforme a necessidade e interesse público, devendo o candidato acompanhar eventuais divulgações de editais retificadores.

7.7 A Comissão Especial de Seleção para o Acesso, nomeada pela Portaria nº 246/2024, fiscalizará a execução do Processo Seletivo em todas as suas fases, emitindo relatório de ocorrências para que, baseado neste, o Prefeito possa homologar o Processo Seletivo Interno para fins de Acesso.

Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, 25 de abril de 2024.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito Municipal

ANEXO I – CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
25/04/2024	Publicação do Edital
26/04/2024	Abertura das Inscrições
06/05/2024	Encerramento das Inscrições
10/05/2024	Divulgação Deferimento das Inscrições
13/05/2024	Abertura de recurso contra o indeferimento das inscrições
15/05/2024	Encerramento de recurso contra o indeferimento das inscrições
20/05/2024	Publicação da Homologação das Inscrições
10/06/2024	Publicação Edital de Classificação Preliminar
11/06/2024	Abertura de recurso contra a classificação
13/06/2024	Encerramento de recurso contra a classificação
20/06/2024	Publicação de Edital de Classificação Final e Homologação

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul
Santa Fé do Sul – Estado de São Paulo

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA FINS DE ACESSO Nº 001/2024

0 A Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Interno nº. 001/2024 para os Docentes da Secretaria de Educação. O Processo Seletivo Interno para fins de acesso, dentro da respectiva carreira, para os funcionários públicos municipais estáveis, integrantes do quadro do Magistério Municipal da administração direta, em conformidade com a Lei Complementar Nº. 144, de 13 de dezembro de 2007 e Lei Complementar Nº 404, de 27 de março de 2024.

1. INSTRUÇÕES ESPECIAIS

	Númer o d	Padrão de Venciment	Jornad a Mín. de	Escolarida de Exigida
Professor de Educação Básica I – Nível II	10	2A R\$ 25,08 h/a	33	Habilitação específica em nível Superior correspondente a licenciatura plena em Pedagogia e Curso de especialização em educação, na área específica no seu campo de atuação, com duração mínima de 360
Professor de Educação Básica I – Nível III	5	3A R\$ 30,95 h/a	33	Habilitação específica em nível Superior correspondente a licenciatura plena em Pedagogia e Título específico de pós graduação na área de educação, em nível de
Professor de Educação Básica I – Nível IV	1	4A R\$ 34,33 h/a	33	Habilitação específica em nível Superior correspondente a licenciatura plena em Pedagogia e Título específico de pós graduação na área de educação, em nível de
Professor de Educação Básica - Ciclo II com Habilitação em Ciências – Nível II	1	2A R\$ 25,08 h/a	24	Habilitação específica em nível Superior correspondente a Licenciatura Plena em Ciências, e Curso de Especialização em Educação, na área específica no seu campo de atuação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.
Professor de Educação Básica - Ciclo II com Habilitação em Ciências – Nível III	1	3A R\$ 30,95 h/a	24	Habilitação específica em nível Superior correspondente a Licenciatura Plena em Ciências, e Curso de Pós Graduação na área de educação em nível de mestrado.
Professor de Educação Básica - Ciclo II com Habilitação em Educação Física – Nível II	1	2A R\$ 25,08 h/a	24	Habilitação específica em nível Superior correspondente a Licenciatura Plena em Educação Física, e Curso de Especialização em Educação, na área específica no seu campo de atuação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.
Professor de Educação Básica - Ciclo II com Habilitação em Educação Física – Nível III	1	3A R\$ 30,95 h/a	24	Habilitação específica em nível Superior correspondente a Licenciatura Plena em Educação Física, e Curso de Pós Graduação na área de educação em nível de mestrado.

Professor de Educação Básica - Ciclo II com Habilitação em Educação Artística – Nível II	1	2A R\$ 25,08 h/a	24	Habilitação específica em nível Superior correspondente a Licenciatura Plena em Educação Artística, e Curso de Especialização em Educação, na área específica no seu campo de atuação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.
Professor de Educação Básica - Ciclo II com Habilitação em Educação Artística – Nível III	1	3A R\$ 30,95 h/a	24	Habilitação específica em nível Superior correspondente a Licenciatura Plena em Educação Artística, e Curso de Pós Graduação na área de educação em nível de mestrado.
Professor de Educação Básica - Ciclo II com Habilitação em Filosofia – Nível III	1	3A R\$ 30,95 h/a	24	Habilitação específica em nível Superior correspondente a Licenciatura Plena em Filosofia, e Curso de Pós Graduação na área de educação em nível de mestrado.
Professor de Educação Básica - Ciclo II com Habilitação em Filosofia – Nível IV	1	4A R\$ 34,33h/a	24	Habilitação específica em nível Superior correspondente a Licenciatura Plena em Filosofia, e Curso de Pós Graduação na área de educação em nível de doutorado.
Professor de Educação Básica - Ciclo II com Habilitação em Geografia – Nível II	1	2A R\$ 25,08 h/a	24	Habilitação específica em nível Superior correspondente a Licenciatura Plena em Geografia, e Curso de Especialização em Educação, na área específica no seu campo de atuação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.
Professor de Educação Básica - Ciclo II com Habilitação em Geografia – Nível III	1	3A R\$ 30,95 h/a	24	Habilitação específica em nível Superior correspondente a Licenciatura Plena em Geografia, e Curso de Pós Graduação na área de educação em nível de mestrado.
Professor de Educação Básica - Ciclo II com Habilitação em Língua Espanhola – Nível II	1	2A R\$ 25,08 h/a	24	Habilitação específica em nível Superior correspondente a Licenciatura Plena em Língua Espanhola, e Curso de Especialização em Educação, na área específica no seu campo de atuação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.
Professor de Educação Básica - Ciclo II com Habilitação em Língua Espanhola – Nível III	1	3A R\$ 30,95 h/a	24	Habilitação específica em nível Superior correspondente a Licenciatura Plena em Língua Espanhola, e Curso de Pós Graduação na área de educação em nível de mestrado.
Professor de Educação Básica - Ciclo II com Habilitação em Língua Inglesa – Nível II	1	2A R\$ 25,08 h/a	24	Habilitação específica em nível Superior correspondente a Licenciatura Plena em Língua Inglesa, e Curso de Especialização em Educação, na área específica no seu campo de atuação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

Professor de Educação Básica - Ciclo II com Habilitação em Língua Inglesa – Nível III	1	3A R\$ 30,95 h/a	24	Habilitação específica em nível Superior correspondente a Licenciatura Plena em Língua Inglesa, e Curso de Pós Graduação na área de educação em nível de mestrado.
Professor de Educação Básica - Ciclo II com Habilitação em Língua Portuguesa – Nível II	1	2A R\$ 25,08 h/a	24	Habilitação específica em nível Superior correspondente a Licenciatura Plena em Língua Portuguesa, e Curso de Especialização em Educação, na área específica no seu campo de atuação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.
Professor de Educação Básica - Ciclo II com Habilitação em Língua Portuguesa – Nível III	1	3A R\$ 30,95 h/a	24	Habilitação específica em nível Superior correspondente a Licenciatura Plena em Língua Portuguesa, e Curso de Pós Graduação na área de educação em nível de mestrado.
Professor de Educação Básica - Ciclo II com Habilitação em Matemática – Nível II	1	2A R\$ 25,08 h/a	24	Habilitação específica em nível Superior correspondente a Licenciatura Plena em Matemática, e Curso de Especialização em Educação, na área específica no seu campo de atuação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.
Professor de Educação Básica - Ciclo II com Habilitação em Matemática – Nível III	1	3A R\$ 30,95 h/a	24	Habilitação específica em nível Superior correspondente a Licenciatura Plena em Matemática, e Curso de Pós Graduação na área de educação em nível de mestrado.
Professor de Educação Básica - Ciclo II com Habilitação em Matemática – Nível IV	1	4A R\$ 34,33h/a	24	Habilitação específica em nível Superior correspondente a Licenciatura Plena em Matemática, e Curso de Pós Graduação na área de educação em nível de doutorado.
Professor de Educação Básica - Ciclo II com Habilitação em História – Nível II	1	2A R\$ 25,08 h/a	24	Habilitação específica em nível Superior correspondente a Licenciatura Plena em História, e Curso de Especialização em Educação, na área específica no seu campo de atuação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.
Professor de Educação Básica - Ciclo II com Habilitação em História – Nível III	1	3A R\$ 30,95 h/a	24	Habilitação específica em nível Superior correspondente a Licenciatura Plena em História, e Curso de Pós Graduação na área de educação em nível de mestrado.
Professor de Educação Básica - Ciclo II com Habilitação em Educação Especial – Nível II	1	2A R\$ 25,08 h/a	24	Habilitação específica em nível Superior correspondente a Licenciatura Plena em Educação Especial, e Curso de Especialização em Educação, na área específica no seu campo de atuação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

Professor de Educação Básica - Ciclo II com Habilitação em Educação Especial – Nível III	1	3A R\$ 30,95 h/a	24	Habilitação específica em nível Superior correspondente a Licenciatura Plena em Educação Especial, e Curso de Pós Graduação na área de educação em nível de mestrado.
--	---	---------------------	----	---

2. DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão realizadas no período de 26 de abril de 2024 a 06 de maio de 2024, no horário das 9h às 11h e das 13h às 16h, nas suas respectivas Secretarias.

2.1 Das condições de Inscrição:

As condições para inscrição exigirão do candidato:

- I – ser estável no cargo de provimento efetivo inicial da carreira de docente;
- II – ser portador da titulação exigida para o nível a que pretende concorrer (especialista, mestre ou doutor);
- III – possuir, no mínimo, mil e noventa e cinco dias de efetivo exercício no cargo atual de docente ou em cargo de provimento em comissão do quadro de pessoal do Magistério Municipal, cujo exercício das atribuições contemple atividades de suporte pedagógico direto ao docente, típicas das funções do profissional do magistério da educação básica.

2.2 No ato da inscrição o candidato deverá fornecer fotocópias, acompanhadas do original dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade – RG;
- b) Certificado (s) de conclusão de curso (s) exigido (s) para o desempenho da função, exigido no item “1”, deste edital;
- c) Certidão de Nascimento (Filhos menores de 18 anos);
- d) Certidão de tempo de serviço – A certidão que comprove a vida funcional do servidor, incluindo a data de nomeação do funcionário no serviço público municipal e suas mudanças de cargos, caso tenha ocorrido, será expedida pelo Departamento de Recursos Humanos e anexada à inscrição do candidato posteriormente.

2.3 A efetivação da inscrição estará condicionada a apresentação pelo candidato:

- a) dos documentos exigidos;
- b) do correto preenchimento do requerimento de inscrição;

2.4 A inscrição deverá ser feita pessoalmente, não se aceitando inscrição via postal ou de forma condicional, admitindo-se procurador com competente instrumento de outorga, o qual ficará retido, e deverá preencher os formulários próprios do requerimento de inscrição.

2.5 Não será cobrado taxa de inscrição.

2.6 Cada candidato, funcionário público estável, poderá se inscrever para apenas um cargo do processo seletivo interno, em conformidade com o acesso, dentro dos planos de carreira, estabelecidos em legislação pertinente.

2.7 Os pedidos de inscrições serão analisados e julgados pela Comissão Especial de Seleção para o Acesso.

2.8 A relação dos funcionários cujas inscrições foram aceitas, bem como a relação do que tiveram suas inscrições recusadas, serão publicadas no Diário Oficial do Município e por afixação na sede da Secretaria de Educação.

2.9 O candidato aprovado, por ocasião da nomeação deverá apresentar os documentos de habilitação, previstos no item “1” do presente edital, como condição para a nomeação ao novo cargo de acesso.

3. DOS TÍTULOS

3.1 O processo seletivo interno, para fins de acesso ao cargo de carreira, constará avaliação dos títulos apresentados no ato da inscrição.

3.2.1 Será atribuído 0,05 pontos para cada dia de efetivo exercício prestado na condição de docente ou profissional do magistério da educação;

3.2.2 Somente o tempo de serviço prestado na rede municipal de ensino, na condição de docente ou profissional do magistério da educação básica do quadro de pessoal do Magistério Municipal, contará para efeitos de pontuação.

4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO

4.1 Em caso de empate na nota final, para o preenchimento das vagas, objeto deste Edital, terá preferência o

candidato que, pela ordem:

4.1.1 maior tempo de serviço no cargo da carreira;

4.1.2 apresentar melhor nota na avaliação de desempenho do ano imediatamente anterior o da realização do processo seletivo de acesso;

4.1.3 tiver maior número de filhos menores de dezoito anos;

4.1.4 tiver maior idade.

4.2 A nota final dos candidatos resultará da soma total dos pontos obtidos na avaliação dos títulos apresentados.

4.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final.

5. DOS RECURSOS

5.1 O candidato que desejar interpor recurso(s) contra a recusa ou reprovação da sua inscrição, disporá de três dias úteis a contar da divulgação da relação dos funcionários inscritos;

5.2 O candidato que desejar interpor recurso(s) contra o Edital de Classificação, disporá de três dias úteis a contar da publicação do Edital de Classificação, no Diário Oficial do Município.

5.3 A interposição de recurso será feita exclusivamente no setor de protocolo, e horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL, dirigida à Comissão Especial de Seleção para o Acesso para fins de análise e decisão e a(s) resposta(s) a esse(s) recurso(s) será(ão) devolvida(s) ao candidato no mesmo local.

5.4 Não será aceito recurso via postal, via fax ou via correio eletrônico, tampouco será aceito recurso extemporâneo ou inconsistente que não atenda às exigências deste Edital. Os recursos assim recebidos pela Comissão Especial de Seleção e Concurso Público serão preliminarmente indeferidos.

5.5 A Comissão terá o prazo de até dez dias para analisar e decidir os recursos interpostos.

5.6 A manifestação da Comissão Especial de Seleção para o acesso, pronunciando-se pelo deferimento ou indeferimento será dirigida ao requerente, que tomará ciência, e publicada por afixação no Paço Municipal e na sede da Secretaria de Educação.

5.7 Superada a fase recursal, o resultado final do processo seletivo interno, com a indicação dos nomes dos docentes, número do documento de identidade, cargo pleiteado, pontuação final e classificação obtida, será publicado em Diário Oficial do Município.

6. DA HOMOLOGAÇÃO

6.1 A autoridade competente, à vista do relatório apresentado, homologará o processo seletivo interno, no prazo de até dez dias, contados a partir da data da publicação do resultado final.

6.2 A homologação poderá ser feita separadamente quando o Processo Seletivo Interno para Acesso for realizado por especialidade ou modalidade profissional.

6.3 O despacho de homologação deverá ser publicado em Diário Oficial do Município.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição do candidato, funcionário público municipal estável, importará no conhecimento e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Interno para fins de Acesso, estabelecidas nesse edital e nas normas legais pertinentes.

7.2 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a nomeação do candidato, desde que verificada quaisquer falsidades nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

7.3 Homologado o processo seletivo interno, o órgão promotor convocará o funcionário para a escolha ou anuência da vaga, respeitando, rigorosamente, a ordem de classificação.

7.4 O funcionário público municipal será nomeado para o novo cargo, de acordo com o que dispõe o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município e o disposto em legislação complementar pertinente.

7.5 Serão anulados os direitos decorrentes da habilitação no processo seletivo interno, para o funcionário aprovado, se, por qualquer motivo:

- a) não anuir à nomeação
- b) recusar expressamente a nomeação.
- c) efetuada a anuência da vaga, for nomeado e deixar de tomar posse ou entrar em exercício.

7.6. O cronograma de datas previstas e prováveis do Processo Seletivo Interno para fins de Acesso encontra-se no Anexo I deste edital e podem sofrer alterações conforme a necessidade e interesse público, devendo o candidato acompanhar eventuais divulgações de editais retificadores.

7.7. A Comissão Especial de Seleção para o Acesso, nomeada pela Portaria nº 244/2024, fiscalizará a execução do Processo Seletivo em todas as suas fases, emitindo relatório de ocorrências para que, baseado neste, o Prefeito possa homologar o Processo Seletivo Interno para fins de Acesso.

Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, 25 de Abril de 2024.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito Municipal

ANEXO I – CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
25/04/2024	Publicação do Edital
26/04/2024	Abertura das Inscrições
06/05/2024	Encerramento das Inscrições
10/05/2024	Divulgação Deferimento das Inscrições
13/05/2024	Abertura de recurso contra o indeferimento das inscrições
15/05/2024	Encerramento de recurso contra o indeferimento das inscrições
20/05/2024	Publicação da Homologação das Inscrições
10/06/2024	Publicação Edital de Classificação Preliminar
11/06/2024	Abertura de recurso contra a classificação
13/06/2024	Encerramento de recurso contra a classificação
20/06/2024	Publicação de Edital de Classificação Final e Homologação

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul
Santa Fé do Sul – Estado de São Paulo

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA FINS DE ACESSO Nº 002/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Interno nº. 002/2024 para os Médicos da Secretaria de Saúde. O Processo Seletivo Interno para fins de acesso, dentro da respectiva carreira, para os funcionários públicos municipais estáveis, integrantes do quadro de Pessoal da administração direta, em conformidade com a Lei Nº 2.457, de 13 de dezembro de 2007, Lei Complementar Nº 148, de 13 de dezembro de 2007 e Lei Complementar Nº. 404, de 27 de março de 2024.

1. INSTRUÇÕES ESPECIAIS

Cargos	Número de Vagas	Gratificação de Carreira	Jornada de Trabalho	Escolaridade Exigida
Médico Clínico Geral – Nível III	2	40%	20	Seis anos de efetivo exercício no cargo de médico Nível II, com Certificado de Atualização Profissional e certificado de área de atuação para portadores de títulos de Especialista, concedidos no país de acordo com a legislação pertinente; inexistência, nos últimos três anos de atividade, de falta disciplinar, punida com as sanções administrativas previstas na legislação municipal pertinente; e, formação complementar em nível de pós-graduação na área de atuação - especialização, oferecida por instituição oficial ou não oficial, devidamente reconhecida por órgãos competentes do Estado.
Médico Ginecologista – Nível III	2	40%	20	

2. DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão realizadas no período de 26 de abril de 2024 a 06 de maio de 2024, no horário das 9h às 11h e das 13h às 16h, na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, situado à Rua 16, 640, Centro, Santa Fé do Sul, SP.

2.1 Das Condições de Inscrição.

As condições para inscrição exigirão do candidato:

- I – ser estável no cargo de provimento efetivo inicial das carreiras de Médico;
- II – não ter cometido falta disciplinar, punida com sanções administrativas;
- III – possuir os requisitos exigidos para o nível a que pretende concorrer;
- IV – possuir, no mínimo, mil e noventa e cinco dias de efetivo exercício no cargo atual de Médico.

2.2. No ato da inscrição o candidato deverá, acompanhadas do original dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade – RG;
- b) Certificado (s) de conclusão de curso (s) exigido (s) para o desempenho da função, exigido no item “1”, deste edital;
- c) Certidão de Nascimento (Filhos menores de 18 anos);
- d) Certidão de tempo de serviço – A Certidão que comprove a vida funcional do servidor, incluindo a data de nomeação do funcionário no serviço público municipal e suas mudanças de cargos, caso tenha ocorrido, será expedida pelo Departamento de Recursos Humanos e anexada à inscrição do candidato posteriormente.

2.3 A efetivação da inscrição estará condicionada a apresentação pelo candidato:

- a) dos documentos exigidos;
- b) do correto preenchimento do requerimento de inscrição;

2.4 A inscrição deverá ser feita pessoalmente, não se aceitando inscrição via postal ou de forma condicional, admitindo-se procurador com competente instrumento de outorga, o qual ficará retido, e deverá preencher os formulários próprios do requerimento de inscrição.

2.5 Não será cobrado taxa de inscrição.

2.6 Cada candidato, funcionário público estável, poderá se inscrever para apenas um cargo do processo seletivo interno, em conformidade com o acesso, dentro dos planos de carreira, estabelecidos em legislação pertinente.

2.7 Os pedidos de inscrições serão analisados e julgados pela Comissão Especial de Seleção para o Acesso.

2.8 A relação dos funcionários cujas inscrições foram aceitas, bem como a relação do que tiveram suas inscrições recusadas, serão publicadas no Diário Oficial do Município e por afixação na sede da Secretaria de Saúde.

2.9 O candidato aprovado, por ocasião da nomeação deverá apresentar os documentos de habilitação, previstos no item "1" do presente edital, como condição para a nomeação ao novo cargo de acesso.

3. DOS TÍTULOS

3.1 O processo seletivo interno, para fins de acesso ao cargo de carreira, constará avaliação dos títulos apresentados no ato da inscrição.

3.1.1 Será atribuído 0,01 pontos para cada dia de efetivo exercício prestado na condição de Médico;

3.1.2 Os cursos de aperfeiçoamento e capacitação profissional na área de atuação de Médico, com jornada mínima de 16 (dezesesseis) horas, será atribuído 0,5 ponto por curso, limitado a 15,00 pontos;

3.1.3 Apresentação de trabalhos em congressos ligados a área de saúde: 0,05 pontos por trabalho, limitado a 10,00 pontos;

4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO

4.1 Em caso de empate na nota final, para o preenchimento das vagas, objeto deste Edital, terá preferência o candidato que, pela ordem:

4.1.1 maior tempo de serviço no cargo ou na função de Médico;

4.1.2 apresentar melhor nota na avaliação de desempenho do ano imediatamente anterior o da realização do processo seletivo de acesso;

4.1.3 tiver maior número de filhos menores de dezoito anos;

4.1.4 tiver maior idade.

4.2 A nota final dos candidatos resultará da soma total dos pontos obtidos na avaliação dos títulos apresentados.

4.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final.

5. DOS RECURSOS

5.1 O candidato que desejar interpor recurso(s) contra a recusa ou reprovação da sua inscrição, disporá de três dias úteis a contar da afixação da relação dos funcionários inscritos;

5.2 O candidato que desejar interpor recurso(s) contra o Edital de Classificação, disporá de três dias úteis a contar da publicação do Edital de Classificação, no Diário Oficial do Município.

5.3 A interposição de recurso será feita exclusivamente no setor de protocolo, em horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL, dirigida à Comissão Especial de Seleção para o Acesso para fins de análise e decisão e a(s) resposta(s) a esse(s) recurso(s) será(ão) devolvida(s) ao candidato no mesmo local.

5.4 Não será aceito recurso via postal, via fax ou via correio eletrônico, tampouco será aceito recurso extemporâneo ou inconsistente que não atenda às exigências deste Edital. Os recursos assim recebidos pela Comissão Especial de Seleção e Concurso Público serão preliminarmente indeferidos.

5.5 A Comissão terá o prazo de até dez dias para analisar e decidir os recursos interpostos.

5.6 A manifestação da Comissão Especial de Seleção para o Acesso, pronunciando-se pelo deferimento ou indeferimento será dirigida ao requerente, que tomará ciência, e publicada por afixação no Paço Municipal e na sede da Secretaria de Saúde.

5.7 Superada a fase recursal, o resultado final do processo seletivo interno, com a indicação dos nomes dos Médicos, número do documento de identidade, cargo pleiteado, pontuação final e classificação obtida, será publicado em Diário Oficial do Município.

6. DA HOMOLOGAÇÃO

6.1 A autoridade competente, à vista do relatório apresentado, homologará o processo seletivo interno, no prazo de até dez dias, contados a partir da data da publicação do resultado final.

6.2 A homologação poderá ser feita separadamente quando o Processo Seletivo Interno para Acesso for realizado por especialidade ou modalidade profissional.

6.3 O despacho de homologação deverá ser publicado em Diário Oficial do Município.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição do candidato, funcionário público municipal estável, importará no conhecimento e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Interno para fins de Acesso, estabelecidas nesse edital e nas normas legais pertinentes.

7.2 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a nomeação do candidato, desde que verificada quaisquer falsidades nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

7.3 Homologado o processo seletivo interno, o órgão promotor convocará o funcionário para a escolha ou anuência da vaga, respeitando, rigorosamente, a ordem de classificação.

7.4 O funcionário público municipal será nomeado para o novo cargo, de acordo com o que dispõe o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município e o disposto em legislação complementar pertinente.

7.5 Serão anulados os direitos decorrentes da habilitação no processo seletivo interno, para o funcionário aprovado, se, por qualquer motivo:

- a) não anuir à nomeação
- b) recusar expressamente a nomeação.
- c) efetuada a anuência da vaga, for nomeado e deixar de tomar posse ou entrar em exercício.

7.6 O cronograma de datas previstas e prováveis do Processo Seletivo Interno para fins de Acesso encontra-se no Anexo I deste edital e podem sofrer alterações conforme a necessidade e interesse público, devendo o candidato acompanhar eventuais divulgações de editais retificadores.

7.7 A Comissão Especial de Seleção para o Acesso, nomeada pela Portaria nº 245/2024 fiscalizará a execução do Processo Seletivo em todas as suas fases, emitindo relatório de ocorrências para que, baseado neste, o Prefeito possa homologar o Processo Seletivo Interno para fins de Acesso.

Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, 25 de Abril de 2024.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito Municipal

ANEXO I – CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
25/04/2024	Publicação do Edital
26/04/2024	Abertura das Inscrições
06/05/2024	Encerramento das Inscrições
10/05/2024	Divulgação Deferimento das Inscrições
13/05/2024	Abertura de recurso contra o indeferimento das inscrições
15/05/2024	Encerramento de recurso contra o indeferimento das inscrições
20/05/2024	Publicação da Homologação das Inscrições
10/06/2024	Publicação Edital de Classificação Preliminar
11/06/2024	Abertura de recurso contra a classificação
13/06/2024	Encerramento de recurso contra a classificação
20/06/2024	Publicação de Edital de Classificação Final e Homologação

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul**Santa Fé do Sul – Estado de São Paulo****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA FINS DE ACESSO Nº 004/2024**

A Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Interno nº. 004/2024 para os servidores das Secretarias de Administração, Finanças, Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, Saúde, Assistência Social, Cultura e Turismo, Educação, Esportes e Lazer e Obras e Serviços Públicos. O Processo Seletivo Interno para fins de acesso, dentro da respectiva carreira, para os funcionários públicos municipais estáveis, integrantes do quadro de Pessoal da administração direta, em conformidade com a Lei Nº. 2.457, de 13 de dezembro de 2007 e Lei Complementar nº 404, de 27 de março de 2024.

1. INSTRUÇÕES ESPECIAIS:**1.1 GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO****1.1.1 CLASSE B**

Cargos	Número de Vagas	Padrão de Vencimento e Valor	Jornada de Trabalho	Escolaridade Exigida
Assistente Administrativo III	1	17A R\$ 2.167,53	40h	Três anos no cargo de nível II na respectiva carreira; e, cursos de aperfeiçoamento, qualificação ou capacitação profissional, inerentes à área de atuação do cargo, oferecidos por instituições oficiais ou entidades particulares, desde que reconhecidos ou indicados pela área de recursos humanos da prefeitura ou pelos conselhos regionais de cada curso de ensino superior, cuja a somatória alcance no mínimo 150 (cento e cinquenta) horas de jornada, com frequência mínima de 80% (oitenta por cento).
Agente Administrativo II	4	10A R\$ 1.378,22	40h	Conclusão do estágio probatório no cargo de Nível I da respectiva carreira; e, cursos de aperfeiçoamento, qualificação ou capacitação profissional, inerentes à área de atuação do cargo, oferecidos por instituições oficiais ou por entidades particulares, desde que reconhecidos ou indicados pela área de recursos humanos da Prefeitura ou pelos conselhos regionais de cada curso de ensino superior, cuja somatória alcance, no mínimo, 50 (cinquenta horas) horas de jornada, com frequência mínima de 80% (oitenta por cento).
Agente Administrativo III	2	13A R\$ 1.623,26	40h	Três anos no cargo de nível II na respectiva carreira; e, cursos de aperfeiçoamento, qualificação ou capacitação profissional, inerentes à área de atuação do cargo, oferecidos por instituições oficiais ou entidades particulares, desde que reconhecidos ou indicados pela área de recursos humanos da prefeitura ou pelos conselhos regionais de cada curso de ensino superior, cuja a somatória alcance no mínimo 150 (cento e cinquenta) horas de jornada, com frequência mínima de 80% (oitenta por cento).

Oficial Administrativo II	2	13A R\$ 1.623,26	40h	Conclusão do estágio probatório no cargo de Nível I da respectiva carreira; e, cursos de aperfeiçoamento, qualificação ou capacitação profissional, inerentes à área de atuação do cargo, oferecidos por instituições oficiais ou por entidades particulares, desde que reconhecidos ou indicados pela área de recursos humanos da Prefeitura ou pelos conselhos regionais de cada curso de ensino superior, cuja somatória alcance, no mínimo, 50 (cinquenta horas) horas de jornada, com frequência mínima de 80% (oitenta por cento).
Oficial Administrativo III	2	16A R\$ 2.006,92	40h	Três anos no cargo de nível II na respectiva carreira; e, cursos de aperfeiçoamento, qualificação ou capacitação profissional, inerentes à área de atuação do cargo, oferecidos por instituições oficiais ou entidades particulares, desde que reconhecidos ou indicados pela área de recursos humanos da prefeitura ou pelos conselhos regionais de cada curso de ensino superior, cuja a somatória alcance no mínimo 150 (cento e cinquenta) horas de jornada, com frequência mínima de 80% (oitenta por cento).

1.1.2 CLASSE C

Atendente II	2	9A R\$ 1.376,92	40h	Conclusão do estágio probatório no cargo de Nível I da respectiva carreira; e, cursos de aperfeiçoamento, qualificação ou capacitação profissional, inerentes à área de atuação do cargo, oferecidos por instituições oficiais ou por entidades particulares, desde que reconhecidos ou indicados pela área de recursos humanos da Prefeitura ou pelos conselhos regionais de cada curso de ensino superior, cuja somatória alcance, no mínimo, 30 (trinta) horas de jornada, com frequência mínima de 80% (oitenta por cento).
Atendente III	1	11A R\$ 1.391,68	40h	Três anos no cargo de nível II na respectiva carreira; e, cursos de aperfeiçoamento, qualificação ou capacitação profissional, inerentes à área de atuação do cargo, oferecidos por instituições oficiais ou entidades particulares, desde que reconhecidos ou indicados pela área de recursos humanos da prefeitura ou pelos conselhos regionais de cada curso de ensino superior, cuja a somatória alcance no mínimo 120 (cento e cinquenta) horas de jornada, com frequência mínima de 80% (oitenta por cento).
Auxiliar de Expediente II	3	9A R\$ 1.376,92	40h	Conclusão do estágio probatório no cargo de Nível I da respectiva carreira; e, cursos de aperfeiçoamento, qualificação ou capacitação profissional, inerentes à área de atuação do cargo, oferecidos por instituições oficiais ou por entidades particulares, desde que reconhecidos ou indicados pela área de recursos humanos da Prefeitura ou pelos conselhos regionais de cada curso de ensino superior, cuja somatória alcance, no mínimo, 30 (trinta) horas de jornada, com frequência mínima de 80% (oitenta por cento).

Auxiliar de Expediente III	1	11A R\$ 1.391,68	40h	Três anos no cargo de nível II na respectiva carreira; e, cursos de aperfeiçoamento, qualificação ou capacitação profissional, inerentes à área de atuação do cargo, oferecidos por instituições oficiais ou entidades particulares, desde que reconhecidos ou indicados pela área de recursos humanos da prefeitura ou pelos conselhos regionais de cada curso de ensino superior, cuja a somatória alcance no mínimo 120 (cento e cinquenta) horas de jornada, com frequência mínima de 80% (oitenta por cento).
Escriturário II	5	11A R\$ 1.391,68	40h	Conclusão do estágio probatório no cargo de Nível I da respectiva carreira; e, cursos de aperfeiçoamento, qualificação ou capacitação profissional, inerentes à área de atuação do cargo, oferecidos por instituições oficiais ou por entidades particulares, desde que reconhecidos ou indicados pela área de recursos humanos da Prefeitura ou pelos conselhos regionais de cada curso de ensino superior, cuja somatória alcance, no mínimo, 30 (trinta) horas de jornada, com frequência mínima de 80% (oitenta por cento).
Escriturário III	4	13A R\$ 1.623,26	40h	Três anos no cargo de nível II na respectiva carreira; e, cursos de aperfeiçoamento, qualificação ou capacitação profissional, inerentes à área de atuação do cargo, oferecidos por instituições oficiais ou entidades particulares, desde que reconhecidos ou indicados pela área de recursos humanos da prefeitura ou pelos conselhos regionais de cada curso de ensino superior, cuja a somatória alcance no mínimo 120 (cento e vinte) horas de jornada, com frequência mínima de 80% (oitenta por cento).

1.2. GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO

1.2.1 CLASSE B

Assistente de Informática II	2	12A R\$ 1.502,97	40h	Conclusão do estágio probatório no cargo de Nível I da respectiva carreira; e, cursos de aperfeiçoamento, qualificação ou capacitação profissional, inerentes à área de atuação do cargo, oferecidos por instituições oficiais ou por entidades particulares, desde que reconhecidos ou indicados pela área de recursos humanos da Prefeitura ou pelos conselhos regionais de cada curso de ensino superior, cuja
------------------------------	---	---------------------	-----	---

				somatória alcance, no mínimo, 50 (cinquenta horas) horas de jornada, com frequência mínima de 80% (oitenta por cento).
Assistente de Informática III	1	15A R\$ 1.858,28	40h	três anos no cargo de Nível II da respectiva carreira; e, cursos de aperfeiçoamento, qualificação ou capacitação profissional, inerentes à área de atuação do cargo, oferecidos por instituições oficiais ou por entidades particulares, desde que reconhecidos ou indicados pela área de recursos humanos da Prefeitura ou pelos conselhos regionais de cada curso de ensino superior, cuja somatória alcance, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) horas de jornada, com frequência mínima de 80% (oitenta por cento).
Auxiliar de Enfermagem II	1	11A R\$1.391,68	40h	Conclusão do estágio probatório no cargo de Nível I da respectiva carreira; e, cursos de aperfeiçoamento, qualificação ou capacitação profissional, inerentes à área de atuação do cargo, oferecidos por instituições oficiais ou por entidades particulares, desde que reconhecidos ou indicados pela área de recursos humanos da Prefeitura ou pelos conselhos regionais de cada curso de ensino superior, cuja somatória alcance, no mínimo, 50 (cinquenta) horas de jornada, com frequência mínima de 80% (oitenta por cento).
Fiscal de Obras II	1	15A R\$ 1.858,28	40h	Conclusão do estágio probatório no cargo de Nível I da respectiva carreira; e, cursos de aperfeiçoamento, qualificação ou capacitação profissional, inerentes à área de atuação do cargo, oferecidos por instituições oficiais ou por entidades particulares, desde que reconhecidos ou indicados pela área de recursos humanos da Prefeitura ou pelos conselhos regionais de cada curso de ensino superior, cuja somatória alcance, no mínimo, 50 (cinquenta) horas de jornada, com frequência mínima de 80% (oitenta por cento).
Operador de Microcomputador II	2	11A R\$ 1.391,68	40h	Conclusão do estágio probatório no cargo de Nível I da respectiva carreira; e, cursos de aperfeiçoamento, qualificação ou capacitação profissional, inerentes à área de atuação do cargo, oferecidos por instituições oficiais ou por entidades particulares, desde que reconhecidos ou indicados pela área de recursos humanos da Prefeitura ou pelos conselhos regionais de cada curso de ensino superior, cuja somatória alcance, no mínimo, 50 (cinquenta) horas de jornada, com frequência mínima de 80% (oitenta por cento).

Operador de Microcomputador III	1	14A R\$ 1.720,65	40h	três anos no cargo de Nível II da respectiva carreira; e, cursos de aperfeiçoamento, qualificação ou capacitação profissional, inerentes à área de atuação do cargo, oferecidos por instituições oficiais ou por entidades particulares, desde que reconhecidos ou indicados pela área de recursos humanos da Prefeitura ou pelos conselhos regionais de cada curso de ensino superior, cuja somatória alcance, no mínimo, 150 (cento e cinquenta horas) horas de jornada, com frequência mínima de 80% (oitenta por cento).
---------------------------------	---	---------------------	-----	--

1.2.2 CLASSE C

Eletricista de Veículos II	1	10A R\$ 1.378,22	40h	conclusão do estágio probatório no cargo de Nível I da respectiva carreira; e, cursos de aperfeiçoamento, qualificação ou capacitação profissional, inerentes à área de atuação do cargo, oferecidos por instituições oficiais ou por entidades particulares, desde que reconhecidos ou indicados pela área de recursos humanos da Prefeitura ou pelos conselhos regionais de cada curso de ensino superior, cuja somatória alcance, no mínimo, 30 (trinta) horas de jornada, com frequência mínima de 80% (oitenta por cento);
Fiscal Municipal II	2	13A R\$ 1.623,26	40h	conclusão do estágio probatório no cargo de Nível I da respectiva carreira; e, cursos de aperfeiçoamento, qualificação ou capacitação profissional, inerentes à área de atuação do cargo, oferecidos por instituições oficiais ou por entidades particulares, desde que reconhecidos ou indicados pela área de recursos humanos da Prefeitura ou pelos conselhos regionais de cada curso de ensino superior, cuja somatória alcance, no mínimo, 30 (trinta) horas de jornada, com frequência mínima de 80% (oitenta por cento);
Fiscal Municipal III	1	16A R\$ 2.006,92	40h	três anos no cargo de Nível II da respectiva carreira; e, cursos de aperfeiçoamento, qualificação ou capacitação profissional, inerentes à área de atuação do cargo, oferecidos por instituições oficiais ou por entidades particulares, desde que reconhecidos ou indicados pela área de recursos humanos da Prefeitura ou pelos conselhos regionais de cada curso de ensino superior, cuja somatória alcance, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas de jornada, com frequência mínima de 80% (oitenta por cento) .

1.3. GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL**1.3.1 CLASSE C**

Agente de Campo II	10	8A R\$ 1.374,95	40h	Conclusão do estágio probatório no cargo de Nível I da respectiva carreira; e, cursos de aperfeiçoamento, qualificação ou capacitação profissional, inerentes à área de atuação do cargo, oferecidos por instituições oficiais ou por entidades particulares, desde que reconhecidos ou indicados pela área de recursos humanos da Prefeitura ou pelos conselhos regionais de cada curso de ensino superior, cuja somatória alcance, no mínimo, 30 (trinta) horas de jornada, com frequência mínima de 80% (oitenta por cento).
Agente de Campo III	3	10A R\$ 1.378,22	40h	três anos no cargo de Nível II da respectiva carreira; e, cursos de aperfeiçoamento, qualificação ou capacitação profissional, inerentes à área de atuação do cargo, oferecidos por instituições oficiais ou por entidades particulares, desde que reconhecidos ou indicados pela área de recursos humanos da Prefeitura ou pelos conselhos regionais de cada curso de ensino superior, cuja somatória alcance, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas de jornada, com frequência mínima de 80% (oitenta por cento) .
Agente Comunitário de Saúde II	10	9A R\$ 1.376,92	40h	Conclusão do estágio probatório no cargo de Nível I da respectiva carreira; e, cursos de aperfeiçoamento, qualificação ou capacitação profissional, inerentes à área de atuação do cargo, oferecidos por instituições oficiais ou por entidades particulares, desde que reconhecidos ou indicados pela área de recursos humanos da Prefeitura ou pelos conselhos regionais de cada curso de ensino superior, cuja somatória alcance, no mínimo, 30 (trinta) horas de jornada, com frequência mínima de 80% (oitenta por cento).
Agente Comunitário de Saúde III	5	11A R\$ 1.391,68	40h	três anos no cargo de Nível II da respectiva carreira; e, cursos de aperfeiçoamento, qualificação ou capacitação profissional, inerentes à área de atuação do cargo, oferecidos por instituições oficiais ou por entidades particulares, desde que reconhecidos ou indicados pela área de recursos humanos da Prefeitura ou pelos conselhos regionais de cada curso de ensino superior, cuja somatória alcance, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas de jornada, com frequência mínima de 80% (oitenta por cento) .
Agente de Controle de Vetores II	6	9A R\$ 1.376,92	40h	Conclusão do estágio probatório no cargo de Nível I da respectiva carreira; e, cursos de aperfeiçoamento, qualificação ou capacitação profissional, inerentes à área de atuação do cargo, oferecidos por instituições oficiais ou por entidades particulares, desde que reconhecidos ou indicados pela área de recursos humanos da Prefeitura ou pelos conselhos regionais de cada curso de ensino superior, cuja somatória alcance, no mínimo, 30 (trinta) horas de jornada, com frequência mínima de 80% (oitenta por cento).

Agente de Controle de Vetores III	2	11A R\$ 1.391,68	40h	três anos no cargo de Nível II da respectiva carreira; e, cursos de aperfeiçoamento, qualificação ou capacitação profissional, inerentes à área de atuação do cargo, oferecidos por instituições oficiais ou por entidades particulares, desde que reconhecidos ou indicados pela área de recursos humanos da Prefeitura ou pelos conselhos regionais de cada curso de ensino superior, cuja somatória alcance, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas de jornada, com frequência mínima de 80% (oitenta por cento) .
Auxiliar de Serviços Operacionais II	10	8A R\$ 1.374,95	40h	Conclusão do estágio probatório no cargo de Nível I da respectiva carreira; e, cursos de aperfeiçoamento, qualificação ou capacitação profissional, inerentes à área de atuação do cargo, oferecidos por instituições oficiais ou por entidades particulares, desde que reconhecidos ou indicados pela área de recursos humanos da Prefeitura ou pelos conselhos regionais de cada curso de ensino superior, cuja somatória alcance, no mínimo, 30 (trinta) horas de jornada, com frequência mínima de 80% (oitenta por cento).
Auxiliar de Serviços Operacionais III	2	10A R\$ 1.378,22	40h	três anos no cargo de Nível II da respectiva carreira; e, cursos de aperfeiçoamento, qualificação ou capacitação profissional, inerentes à área de atuação do cargo, oferecidos por instituições oficiais ou por entidades particulares, desde que reconhecidos ou indicados pela área de recursos humanos da Prefeitura ou pelos conselhos regionais de cada curso de ensino superior, cuja somatória alcance, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas de jornada, com frequência mínima de 80% (oitenta por cento) .
Carpinteiro II	1	10A R\$ 1.378,22	40h	Conclusão do estágio probatório no cargo de Nível I da respectiva carreira; e, cursos de aperfeiçoamento, qualificação ou capacitação profissional, inerentes à área de atuação do cargo, oferecidos por instituições oficiais ou por entidades particulares, desde que reconhecidos ou indicados pela área de recursos humanos da Prefeitura ou pelos conselhos regionais de cada curso de ensino superior, cuja somatória alcance, no mínimo, 30 (trinta) horas de jornada, com frequência mínima de 80% (oitenta por cento).
Coletor de Lixo II	1	8A R\$ 1.374,95	40h	Conclusão do estágio probatório no cargo de Nível I da respectiva carreira; e, cursos de aperfeiçoamento, qualificação ou capacitação profissional, inerentes à área de atuação do cargo, oferecidos por instituições oficiais ou por entidades particulares, desde que reconhecidos ou indicados pela área de recursos humanos da Prefeitura ou pelos conselhos regionais de cada curso de ensino superior, cuja somatória alcance, no mínimo, 30 (trinta) horas de jornada, com frequência mínima de 80% (oitenta por cento).

Jardineiro II	1	9A R\$ 1.376,92	40h	Conclusão do estágio probatório no cargo de Nível I da respectiva carreira; e, cursos de aperfeiçoamento, qualificação ou capacitação profissional, inerentes à área de atuação do cargo, oferecidos por instituições oficiais ou por entidades particulares, desde que reconhecidos ou indicados pela área de recursos humanos da Prefeitura ou pelos conselhos regionais de cada curso de ensino superior, cuja somatória alcance, no mínimo, 30 (trinta) horas de jornada, com frequência mínima de 80% (oitenta por cento).
Encanador III	1	12A R\$ 1.502,97	40h	três anos no cargo de Nível II da respectiva carreira; e, cursos de aperfeiçoamento, qualificação ou capacitação profissional, inerentes à área de atuação do cargo, oferecidos por instituições oficiais ou por entidades particulares, desde que reconhecidos ou indicados pela área de recursos humanos da Prefeitura ou pelos conselhos regionais de cada curso de ensino superior, cuja somatória alcance, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas de jornada, com frequência mínima de 80% (oitenta por cento) .
Jardineiro III	1	11A R\$ 1.391,68	40h	três anos no cargo de Nível II da respectiva carreira; e, cursos de aperfeiçoamento, qualificação ou capacitação profissional, inerentes à área de atuação do cargo, oferecidos por instituições oficiais ou por entidades particulares, desde que reconhecidos ou indicados pela área de recursos humanos da Prefeitura ou pelos conselhos regionais de cada curso de ensino superior, cuja somatória alcance, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas de jornada, com frequência mínima de 80% (oitenta por cento) .
Pedreiro II	2	10A R\$ 1.378,22	40h	Conclusão do estágio probatório no cargo de Nível I da respectiva carreira; e, cursos de aperfeiçoamento, qualificação ou capacitação profissional, inerentes à área de atuação do cargo, oferecidos por instituições oficiais ou por entidades particulares, desde que reconhecidos ou indicados pela área de recursos humanos da Prefeitura ou pelos conselhos regionais de cada curso de ensino superior, cuja somatória alcance, no mínimo, 30 (trinta) horas de jornada, com frequência mínima de 80% (oitenta por cento).
Pintor II	1	9A R\$ 1.376,92	40h	Conclusão do estágio probatório no cargo de Nível I da respectiva carreira; e, cursos de aperfeiçoamento, qualificação ou capacitação profissional, inerentes à área de atuação do cargo, oferecidos por instituições oficiais ou por entidades particulares, desde que reconhecidos ou indicados pela área de recursos humanos da Prefeitura ou pelos conselhos regionais de cada curso de ensino superior, cuja somatória alcance, no mínimo, 30 (trinta) horas de jornada, com frequência mínima de 80% (oitenta por cento).

2. DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão realizadas no período de 26 de abril de 2024 a 06 de maio de 2024 no horário das 9h às 11h e das 13h às 16h, nas suas respectivas Secretarias.

2.1 Das Condições de Inscrição.

As condições para inscrição exigirão do candidato:

- I – ser estável no cargo de provimento efetivo inicial das carreiras do quadro de pessoal da Prefeitura;
- II – não ter cometido falta disciplinar, punida com sanções administrativas;
- III – possuir os requisitos exigidos para o Nível a que pretende concorrer;
- IV possuir, no mínimo, mil e noventa e cinco dias de efetivo exercício no cargo atual;
- V – não possuir avaliação desempenho com média inferior a 60% (sessenta por cento) de sua nota total.

2.2 No ato da inscrição o candidato deverá fornecer fotocópias, acompanhadas do original dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade – RG;
- b) Certificado (s) de conclusão de curso (s) exigido (s) para o desempenho da função, exigido no item “1”, deste edital;
- c) Certidão de Nascimento (Filhos menores de 18 anos);
- d) Certidão de tempo de serviço – A certidão que comprove a vida funcional do servidor, incluindo a data de nomeação do funcionário no serviço público municipal e suas mudanças de cargos, caso tenha ocorrido, será expedida pelo Departamento de Recursos Humanos e anexada à inscrição do candidato posteriormente.

2.3 A efetivação da inscrição estará condicionada a apresentação pelo candidato:

- a) dos documentos exigidos;
- b) do correto preenchimento do requerimento de inscrição;

2.4 A inscrição deverá ser feita pessoalmente, não se aceitando inscrição via postal ou de forma condicional, admitindo-se procurador com competente instrumento de outorga, o qual ficará retido, e deverá preencher os formulários próprios do requerimento de inscrição.

2.5 Não será cobrado taxa de inscrição.

2.6 Cada candidato, funcionário público estável, poderá se inscrever para apenas um cargo do processo seletivo interno, em conformidade com o acesso, dentro dos planos de carreira, conforme estabelecido em legislação pertinente.

2.7 Os pedidos de inscrições serão analisados e julgados pela Comissão Especial de Seleção para o Acesso.

2.8 A relação dos funcionários cujas inscrições foram aceitas, bem como a relação do que tiveram suas inscrições recusadas, serão publicadas no Diário Oficial do Município e por afixação, no Paço Municipal e na sede das respectivas Secretarias Municipais.

2.9 O candidato aprovado, por ocasião da nomeação deverá apresentar os documentos de habilitação, previstos no item “1” do presente edital, como condição para a nomeação ao novo cargo de acesso.

3. DOS TÍTULOS

3.1 O processo seletivo interno, para fins de acesso ao cargo de carreira, constará avaliação dos títulos apresentados no ato da inscrição.

3.2.1 Será atribuído 0,01 pontos, para cada dia de efetivo exercício prestado no respectivo cargo da carreira pretendida;

3.2.2 Os cursos de aperfeiçoamento e capacitação profissional na área de atuação do funcionário, com jornada mínima de 16 (dezesseis) horas, será atribuído 1,0 ponto por curso, limitado a 10,00 pontos;

3.2.3 Apresentação de trabalhos ou palestras ligados à área de atuação do cargo pretendido, será atribuído 2,00 pontos por trabalho, limitado a 10,00 pontos;

4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO

4.1 Em caso de empate na nota final, para o preenchimento das vagas, objeto deste Edital, terá preferência o candidato que, pela ordem:

4.1.1 maior tempo de serviço no cargo da carreira;

4.1.2 apresentar melhor nota na avaliação de desempenho do ano imediatamente anterior ao da realização do processo seletivo de acesso;

4.1.3 tiver maior número de filhos menores de dezoito anos;

4.1.4 tiver maior idade.

4.2 A nota final dos candidatos resultará da soma total dos pontos obtidos na avaliação dos títulos apresentados.

4.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final.

5. DOS RECURSOS

5.1 O candidato que desejar interpor recurso(s) contra a recusa ou reprovação da sua inscrição, disporá de três dias úteis a contar da divulgação da relação dos funcionários inscritos;

5.2 O candidato que desejar interpor recurso(s) contra o Edital de Classificação, disporá de três dias úteis a contar da publicação do Edital de Classificação, no Diário Oficial do Município.

5.3 A interposição de recurso será feita exclusivamente no setor de protocolo, em horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL, dirigida à Comissão Especial de Seleção para o Acesso para fins de análise e decisão e a(s) resposta(s) a esse(s) recurso(s) será(ão) devolvida(s) ao candidato no mesmo local.

5.4 Não será aceito recurso via postal, via fax ou via correio eletrônico, tampouco será aceito recurso extemporâneo ou inconsistente que não atenda às exigências deste Edital. Os recursos assim recebidos pela Comissão Especial de Seleção e Concurso Público serão preliminarmente indeferidos.

5.5 A Comissão terá o prazo de até dez dias para analisar e decidir os recursos interpostos.

5.6 A manifestação da Comissão Especial de Seleção para o Acesso, pronunciando-se pelo deferimento ou indeferimento será dirigida ao requerente, que tomará ciência, e publicada por afixação no Paço Municipal e nas sedes das Secretarias Municipais.

5.7 Superada a fase recursal, o resultado final do processo seletivo interno, com a indicação dos nomes dos funcionários, número do documento de identidade, cargo pleiteado, pontuação final e classificação obtida, será publicado em Diário Oficial do Município.

6. DA HOMOLOGAÇÃO

6.1 A autoridade competente, à vista do relatório apresentado, homologará o processo seletivo interno, no prazo de até dez dias, contados a partir da data da publicação do resultado final.

6.2 A homologação poderá ser feita separadamente quando o Processo Seletivo Interno para Acesso for realizado por especialidade ou modalidade profissional.

6.3 O despacho de homologação deverá ser publicado em Diário Oficial do Município.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição do candidato, funcionário público municipal estável, importará no conhecimento e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Interno para fins de Acesso, estabelecidas nesse edital e nas normas legais pertinentes.

7.2 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a nomeação do candidato, desde que verificada quaisquer falsidades nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

7.3 Homologado o processo seletivo interno, o órgão promotor convocará o funcionário para a escolha ou anuência da vaga, respeitando, rigorosamente, a ordem de classificação.

7.4 O funcionário público municipal será nomeado para o novo cargo, de acordo com o que dispõe o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município e o disposto em legislação complementar pertinente.

7.5 Serão anulados os direitos decorrentes da habilitação no processo seletivo interno, para o funcionário aprovado, se, por qualquer motivo:

- a) não anuir à nomeação
- b) recusar expressamente a nomeação.
- c) efetuada a anuência da vaga, for nomeado e deixar de tomar posse ou entrar em exercício.

7.6 O cronograma de datas previstas e prováveis do Processo Seletivo Interno para fins de Acesso encontra-se no Anexo I deste edital e podem sofrer alterações conforme a necessidade e interesse público, devendo o candidato acompanhar eventuais divulgações de editais retificadores.

7.7 A Comissão Especial de Seleção para o Acesso, nomeada pela Portaria nº. 246/2024, fiscalizará a execução do Processo Seletivo em todas as suas fases, emitindo relatório de ocorrências para que, baseado neste, o Prefeito possa homologar o Processo Seletivo Interno para fins de Acesso.

Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, 25 de abril de 2024.



EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito Municipal

ANEXO I – CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
25/04/2024	Publicação do Edital
26/04/2024	Abertura das Inscrições
06/05/2024	Encerramento das Inscrições
10/05/2024	Divulgação Deferimento das Inscrições
13/05/2024	Abertura de recurso contra o indeferimento das inscrições

15/05/2024	Encerramento de recurso contra o indeferimento das inscrições
20/05/2024	Publicação da Homologação das Inscrições
10/06/2024	Publicação Edital de Classificação Preliminar
11/06/2024	Abertura de recurso contra a classificação
13/06/2024	Encerramento de recurso contra a classificação
20/06/2024	Publicação de Edital de Classificação Final e Homologação



Terceiro Setor

ERRATA

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2021.

“Errata do Extrato do Termo de Aditamento do Termo de Fomento Nº 02/2021, de 24 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Município em 24 de abril de 2024, Ano IV, Edição 534A, p. 02 de 02.”
ONDE SE LÊ: VALOR: R\$ 7.100,00 (Sete Mil e Cem Reais). LEIA-SE: VALOR: R\$ 7.105,00 (Sete Mil Cento e Cinco Reais). Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 24 de abril de 2024. Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, em 24 de abril de 2024.
EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 234 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

EVANDRO FARIAS MURA, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear, sem ônus para os cofres públicos e nos termos da Lei nº 1.911-A, de novembro de 1995, o **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, composto pelos seguintes membros:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Elaine Natali Marin Sanches, RG nº 24.762.506-1

Suplente: Mônica Fernanda Cabral Souza, RG nº 34.833.941-0

REPRESENTANTE DO UNIFUNEC

Titular: João Aldo Zanachi, RG nº 19.240.326-6
Suplente: Amélia de Lourdes Nogueira da Fonseca, RG nº 9.137.178-8

Suplente: Elisa Aparecida Olini, RG nº 17.142.828-6

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL

Titular: Mauri Carlos de Mattos, RG nº 10.367.025-9

Suplente: Adenilson Margiotte, RG nº 16.817.886-2

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Titular: Irene de Matos Pires Modesto, RG nº 12.744.038-0

Suplente: Oneide Maria Teixeira Carrasco, RG nº 8.722.036-2

REPRESENTANTE DOS ESPECIALISTAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Titular: Rosemeire Ribeiro de Oliveira, RG nº 19.240.023

Suplente: Carla Patrícia Scapin Semensate, RG nº 40.344.467-6

REPRESENTANTES DO CORPO DISCENTE DO UNIFUNEC

Titular: Fernanda Andrade Santos, RG nº 66.350.185-4

Suplente: Emanuely Sant'Ana Brianez, RG nº 62.109.765-2

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS

Titular: Jurandir Rodrigues de Paula, RG nº 15.409.579-84

Suplente: Simone Mayara da Silva, RG nº 41.986.826-4

Suplente: Tânia Coimbra Todero, RG nº 29.394.104-X

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE CIVIL

Titular: Lucia Elena Poletto, RG nº 11.633.863

Suplente: Marilei de Fátima Agostinho da Rocha, RG nº 12.744.052-5

Artigo 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 434 de 03 de Agosto de 2022.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, 03 de Abril de 2024.

EVANDRO FARIAS MURA

- Prefeito Municipal -

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

Licitações e Contratos

Outros atos

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3748/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2023

Espécie: Termo de Apostilamento, que entre si celebram a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP** E A empresa **AGDA BRIGIDA ALVES E SILVA LTDA CNPJ (MF) nº 51.555.945/0001-00.**

Objeto: Modificação unilateral, por parte do fornecedor, visando a **alteração da razão social da empresa para “M.P. COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA”**, conforme solicitação via e-mail, datado em 23 de abril de 2024, ficando ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original que pelo apostilamento não foram alteradas e/ou modificadas.

Vigência: A partir da data de assinatura do termo de apostilamento, vigente concomitantemente com o contrato original.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

SANTA FÉ DO SUL - SP, em 23 de abril de 2024.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO-
INEXIGIBILIDADE Nº. 15/2024-PROCESSO:
373/2024**

O Prefeito Municipal no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº. 14.133/2021 c/c **Decreto Municipal nº 5613**, de 31 de janeiro de 2024, amparado no parecer exarado pela Procuradoria jurídica, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a) Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no inciso III "g" do art.74, da Lei nº. 14.133/2021, c/c Decreto Municipal nº 5613, de 31 de janeiro de 2024, visando a contratação de empresa **ISATON ATELIER LTDA**, CNPJ nº 03.067.059/0001-95, para restauração estrutural, pintura temática e parte da iluminação do monumento turístico aos tucunarés situado na rotatória da Avenida Navarro de Andrade com a Avenida Mangará. 2. Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação, perfazendo montante total de **R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)**, na seguinte dotação orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Ficha 430 - Aplicação 01.110.0000 - Recurso Próprio- Fonte 01.** 3. Por fim, que seja encaminhado a Seção de Licitações para elaboração do respectivo contrato consoante minuta apensada aos autos e demais providências. Santa Fé do Sul - SP, em 15 de abril de 2024.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP. **contratada:** **ISATON ATELIER LTDA CNPJ nº 03.067.059/0001-95.** **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços especializados de restauração estrutural, pintura temática e parte da iluminação do **MONUMENTO TURÍSTICO AOS TUCUNARÉS** situado na rotatória da Avenida Navarro de Andrade com a Avenida Mangará, conforme cláusulas e restrições deste contrato. **VALOR:** R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais). **ASSINATURA:** 16 de abril de 2024. **VIGÊNCIA:** 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Santa Fé do Sul - SP, aos 16 de abril de 2024.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2023 - PROCESSO Nº 5.154/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024.

Espécie: Termo de Apostilamento, que entre si celebram a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP** E A empresa **SUPERAR LTDA**, CNPJ (MF) nº **13.482.516/0001-61**.

Objeto: Modificação unilateral, visando a **alteração do modelo referente ao Item 05, originário da Ata de Registro de Preços nº 05/2024, firmado com a empresa "SUPERAR LTDA"**, conforme razões contidas no Ofício SAS nº 125/2024, datado em 19 de abril de 2024, ficando ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Ajuste Original que pelo apostilamento não foram alteradas e/ou modificadas.

Vigência: A partir da data de assinatura do termo de apostilamento, vigente concomitantemente com o contrato original.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP, em 23 de abril de 2024.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO-DISPENSA Nº
16/2024-PROCESSO: 340/2024**

O Prefeito Municipal no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº. 14.133/2021 c/c **Decreto Municipal nº 5.613**, de 31 de janeiro de 2024, amparado no parecer exarado pela Procuradoria jurídica, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do art.75, da Lei nº. 14.133/2021, c/c Decreto Municipal nº 5.613, de 31 de janeiro de 2024, visando a contratação de empresa **MICHAELA FERNANDA RODRIGUES DE ALMEIDA HIPOLITO - MEI, CNPJ: 41.161.259/0001-00**, contratação da empresa de serviços de Facilitador Social para Programas de Acompanhamento e Fortalecimento dos Grupos Familiares, que acontecerão no período de 12 (doze) meses, no município de Santa Fé do Sul-SP. 2. Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação, perfazendo montante total de **R\$ 45.600,00** (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), na seguinte dotação orçamentária: organograma 02.002.00021- MANUTENÇÃO DO CRAS, ficha 239, Aplicação 510.000, subelemento de despesa 3.3.90.39.00, Fonte 01. 3. Por fim, que seja encaminhado a Seção de Licitações para elaboração do respectivo contrato consoante minuta apensada aos autos e demais providências. Santa Fé do Sul - SP, em 17 de abril de 2024.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

CONTRATADA: **MICHAELA FERNANDA RODRIGUES DE ALMEIDA HIPOLITO-ME-** CNPJ nº



41.161.259/0001-00.**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de Facilitador Social para Programas de Acompanhamento e Fortalecimento dos Grupos Familiares, que acontecerão no período de 12 (doze) meses, no município de Santa Fé do Sul.
VALOR: R\$ 45.600,00 (quarenta e três mil reais).
ASSINATURA: 17 de abril de 2024. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Santa Fé do Sul - SP, aos 17 de abril de 2024.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

.....

ATA COMPLEMENTAR DO PREGÃO ELETRÔNICO 32/2023

I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Dando prosseguimento passa-se a análise da documentação referente a qualificação técnica da empresa **LAZER TRANSPORTES LTDA EPP**, conforme estabelecido no Item 10.2.3 do Edital

Inicialmente cumpre certificar que a empresa **LAZER TRANSPORTES LTDA EPP**, apresentou os documentos solicitados, dentro do prazo concedido a mesma.

Fora constatado que devido ao lapso temporal entre o momento da abertura do certame e a data da retomada da sessão pública, a Certidão Municipal da referida empresa encontrava-se vencida, sendo que a empresa saneou tal fato e realizou a juntada da mesma.

No que tange ao Atestados de Capacidade Técnica emitido pelo Departamento de Transporte da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA**, a licitante apresentou o Termo de Contrato 112/2016 e 79/2018, suas respectivas prorrogações e Notas Fiscais, bem como as rotas extraídas dos respectivos Editais, o que corrobora as informações apresentadas no referido atestado apresentado.

Em sede de diligência, a empresa também apresentou Atestado de Capacidade Técnica emitido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, oriundo do Contrato nº 149/2022, Pregão Eletrônico 25/2022, datado de 15 de dezembro de 2023, acompanhado de seu contrato na íntegra e “print” do Portal da Transparência do Município na aba Detalhando Despesas por Credor.

II DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Quanto a Qualificação Técnica, fora exigido em consonância com Súmula 24, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que a empresa apresentasse atestado de capacidade técnica compatível com o objeto licitado a fim de compor o mínimo de 50% da quantidade total, admitindo-se a soma de atestados, consoante quadro abaixo:

Item	Descrição	Quant. Total	Quant. dia	50% da Quant. Total	50% da Quant. dia
1	Transporte de estudantes na zona rural do Município de SANTA FÉ DO SUL/SP.	166.000	830	83.000	415

Cumprir destacar, trecho extraído dos precedentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo¹, “*para comprovação da capacitação técnico-operacional, exige-se da licitante, no mínimo, um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove a prestação de serviços de transporte escolar*”.

- a) Atestados de Capacidade Técnica emitido pelo Departamento de Transporte da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA**.

Atesta o referido a execução de 540.000 kms rodados no período dos contratos 112/2016 e 79/2018, que se deu entre 02/02/2017 (data informada no Atestado) à 26/04/2021 (data do Atestado), o que totaliza 1.544 dias.

O contrato nº 112/2016, que tem por objeto ao transporte de alunos residentes no município, através de veículos tipo “ônibus, micro ônibus e van, em perfeitas condições de uso, com idade de fabricação ano, 2.006 ou superior, visa a execução dos lotes 01 e 02, compostos pelas seguintes rotas:

Lotes	Rotas
01	01-05-06-09-11-12-13-16-17-20-21-22-25-26-27-28-29-30-38-40A-41A-42A-43A
02	02-03-04-07-08-10-14-15-18-19-23-24-31-32-33-34-35-36-37-39-40-41-42-43

¹ TC-017850.989.22-9, TC-017885.989.22-8 e TC- 017914.989.22-3

Analisando o Descritivo das Rotas, que deu azo ao Contrato 112/2016, é possível verificar a execução de **740 km/dia**, considerando 200 dias letivos, o quantitativo total de 148.000 km nas linhas supracitadas.

O contrato nº 79/2018, transporte de alunos residentes no município, através de veículos tipo ônibus, e vans, em perfeitas condições de uso, com idade de fabricação ano, 2.008 ou superior prevê a execução dos lotes 01 e 02, compostos pelas seguintes rotas:

Lote - Rotas

Lote 01	01- 02- 05 - 07 - 09 -10 -11-12-13 -14 -15 -16 -19 -20 -21 -22 -23 -24 -25 -26 - 28 – 29 – 31 -32 -34 -36
Lote 02	03 – 04 – 06 - 08 – 17 – 18 – 27 – 30 – 33 - 35

Analisando o Descritivo das Rotas, que deu azo ao Contrato nº 79/2018, é possível verificar a execução de **523 km/dia**, o que totaliza, considerando 200 dias letivos, o quantitativo total de 104.600 km, nas linhas supracitadas.

b) Atestado de Capacidade Técnica emitido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**.

Inicialmente cumpre transcrever o que dispõe o Acórdão 2443/2021-Plenário do TCU:

“A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), não alcança documento **destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, apresentado em sede de diligência.**”

Assim sendo, em que pese a empresa não ter apresentado referido atestado junto aos documentos de habilitação, mas sim em sede de diligência, nota-se que o mesmo fora emitido com data anterior a abertura da sessão do pregão supracitado, desta forma, a luz do Acórdão 2443/2021, será aqui considerado para fins de apurar quantitativo executado.

O contrato 149/2022, tem por objeto deste contrato é a prestação de serviços continuados de transporte de alunos na zona rural, de acordo com as especificações constantes do LOTES 01, 02, 04 e 05 do ANEXO I, assim sendo, guarda similaridade com o objeto ora licitado.

Atesta o referido a execução de, em média, 166.000 km rodado, em um período de 200 dias letivos, que equivale a, em média, 830 km/dia no período de 06/09/2022 (data informada no Atestado) até 15/12/2023 (data do Atestado).

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, feitas as análises necessárias, decido pela **HABILITAÇÃO** da empresa **LAZER TRANSPORTES LTDA EPP**, junto ao Pregão Eletrônico nº 32/2023, não havendo óbice ao seguimento do certame.

Santa Fé do Sul, 24 de abril de 2024.

ALINE TRIVELATO BAQUEIRO DIAS

Pregoeira



Convênios

Extratos

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONCEDENTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

CONVENENTE: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região dos Grandes Lagos – CONSAGRA.

OBJETO: “Visa o Custeio – Medicamentos e Material Médico Hospitalar, conforme Plano de Trabalho e Lei Federal nº 14133/2021, e suas posteriores alterações e Lei Municipal nº 4.659 de 27 de março de 2024”.

VALOR: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

ASSINATURA: 08 de abril de 2.024.

VIGÊNCIA: 08/04/2024 a 31/12/2024

Santa Fé do Sul - SP, em 08 de abril de 2.024.

EVANDRO FARIAS MURA

Prefeito

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONCEDENTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

CONVENENTE: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região dos Grandes Lagos – CONSAGRA.

OBJETO: “Visa o Investimento – Investimento na unidade na forma de aquisição de equipamentos e mobiliário e reformas prediais, conforme Plano de Trabalho e Lei Federal nº 14133/2021, e suas posteriores alterações e Lei Municipal nº 4.659 de 27 de março de 2024”.

VALOR: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

ASSINATURA: 22 de abril de 2.024.

VIGÊNCIA: 22/04/2024 a 31/12/2024

Santa Fé do Sul - SP, em 22 de abril de 2.024.

EVANDRO FARIAS MURA

Prefeito



Departamento de Compras

Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021

Página: 1 / 1

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 373/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 412/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 24/04/2024 09:08

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (REFRIGERANTES DE 2 LITROS) PARA AS ATIVIDADES REALIZADAS AOS USUÁRIOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS.

CONTRATADO: SBR - SUPERMERCADOS BOM RETIRO LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 848,04

24/04/2024

EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal



DISPensa de Licitação Nº 375/2024

Processo Licitação Nº 413/2024

Autorização de Contratação Direta : 24/04/2024 09:23

Contratante: Município de Santa Fé do Sul

Objeto: Aquisição de Medicamentos.

Paciente: Solange Ap. Rodrigues Pessoa

Contratado: Drogasul Santa Fé do Sul Ltda

Valor da Despesa: R\$ 124,00

24/04/2024

Evandro Farias Mura - Prefeito Municipal



DISPensa de Licitação Nº 378/2024

Processo Licitatório Nº 416/2024

Autorização de Contratação Direta : 24/04/2024 09:41

Contratante: Município de Santa Fé do Sul

Objeto: Aquisição de Medicamento.

Paciente: Valdineia Salvador de Freitas

Contratado: Drogasul Santa Fé do Sul Ltda

Valor da Despesa: R\$ 61,00

24/04/2024

Evandro Farias Mura - Prefeito Municipal



DISPensa de Licitação Nº 379/2024

Processo Licitação Nº 418/2024

Autorização de Contratação Direta : 24/04/2024 09:56

Contratante: Município de Santa Fé do Sul

Objeto: Aquisição de inseticida para ações de controle na proliferação de artrópodes transmissores de arboviroses para o Centro de Controle de Vetores.

Contratado: Sistema Produtos Domissanitários Ltda EPP

Valor da Despesa: R\$ 1.092,00

24/04/2024

Evandro Farias Mura - Prefeito Municipal



DISPensa de Licitação Nº 382/2024

Processo Licitatório Nº 421/2024

Autorização de Contratação Direta : 24/04/2024 10:13

Contratante: Município de Santa Fé do Sul

Objeto: Aquisição de Óculos de Grau.

Paciente: Gislaine Brito dos Santos

Contratado: Tatyane Caroline Celes - ME

Valor da Despesa: R\$ 279,90

24/04/2024

Evandro Farias Mura - Prefeito Municipal



DISPensa de Licitação Nº 386/2024

Processo Licitatório Nº 425/2024

Autorização de Contratação Direta : 24/04/2024 10:39

Contratante: Município de Santa Fé do Sul

Objeto: Aquisição de Óculos de Grau.

Paciente: Eliete de Souza Gaspar

Contratado: Tatyane Caroline Celes - ME

Valor da Despesa: R\$ 149,90

24/04/2024

Evandro Farias Mura - Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 387/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 427/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 24/04/2024 10:55

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

PACIENTE: ISABELLE VITÓRIA BRITO DE SOUZA

CONTRATADO: F. DE ASSIS FONTINELE & CIA. LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 31,49

24/04/2024

EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal



DISPensa de Licitação Nº 389/2024

Processo Licitação Nº 428/2024

Autorização de Contratação Direta : 24/04/2024 11:08

Contratante: Município de Santa Fé do Sul

Objeto: Aquisição de Medicamentos.

Paciente: MILENA JACOMETTI BEZERRA

Contratado: F. DE ASSIS FONTINELE & CIA. LTDA

Valor da Despesa: R\$ 452,00

24/04/2024

EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal



DISPensa de Licitação Nº 391/2024

Processo Licitatório Nº 430/2024

Autorização de Contratação Direta : 24/04/2024 11:20

Contratante: Município de Santa Fé do Sul

Objeto: Aquisição de Medicamentos.

Paciente: Vanessa Barbosa

Contratado: Drogasul Santa Fé do Sul Ltda

Valor da Despesa: R\$ 118,00

24/04/2024

Evandro Farias Mura - Prefeito Municipal



DISPensa de Licitação Nº 393/2024

Processo Licitatório Nº 432/2024

Autorização de Contratação Direta : 24/04/2024 13:27

Contratante: Município de Santa Fé do Sul

Objeto: Aquisição do Serviço de Terceiro, para Manutenção da Máquina de Lavar do Serviço de Acolhimento - Casa Lar I

Contratado: Ademir Donisete Campanholo Rodrigues 29226832811

Valor da Despesa: R\$ 1.400,00

24/04/2024

Evandro Farias Mura - Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 395/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 434/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 24/04/2024 13:57

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET PARA REDUNDÂNCIA

CONTRATADO: AMERICA NET S.A.

VALOR DA DESPESA: R\$ 1.395,63

24/04/2024 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal



DISPensa de Licitação Nº 368/2024

Processo Licitatório Nº 406/2024

Autorização de Contratação Direta : 24/04/2024 07:51

Contratante: Município de Santa Fé do Sul

Objeto: aquisição de transponders microchip agulhados para identificação de cães e gatos castrados do município

Contratado: ANIMALTAG TECNOLOGIA EM IDENTIFICACAO LTDA

Valor da Despesa: R\$ 13.900,00

24/04/2024 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal



DISPensa de Licitação Nº 371/2024

Processo Licitatório Nº 410/2024

Autorização de Contratação Direta : 24/04/2024 08:53

Contratante: Município de Santa Fé do Sul

Objeto: Aquisição de Medicamentos.

Paciente: Gislaine Brito dos Santos

Contratado: Joelton Lopes Vilasboas & Cia Ltda

Valor da Despesa: R\$ 146,70

24/04/2024

Evandro Farias Mura - Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 363/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 401/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 22/04/2024 14:57

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: Abertura de porta, colocação de cilindro de chaves, conserto de chave para fechadura e confecção de chaves (portas da copa e sanitário feminino).

CONTRATADO: ELVIS DE OLIVEIRA FREITAS 27031207886

VALOR DA DESPESA: R\$ 416,50

24/04/2024 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal



DISPensa de Licitação Nº 364/2024

Processo Licitatório Nº 402/2024

Autorização de Contratação Direta : 22/04/2024 15:34

Contratante: Município de Santa Fé do Sul

Objeto: aquisição de serviço de terceiro para manutenção da máquina de lavar roupas, da Casa de Passagem.

Contratado: ADEMIR DONISETTE CAMPANHOLO RODRIGUES 29226832811

Valor da Despesa: R\$ 670,00

24/04/2024

EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal



DISPensa de Licitação Nº 366/2024

Processo Licitatório Nº 404/2024

Autorização de Contratação Direta : 23/04/2024 10:29

Contratante: Município de Santa Fé do Sul

Objeto: Serviço de troca da grade do portão do PET

Contratado: Matheus Garofalo Queiroz

Valor da Despesa: R\$ 900,00

24/04/2024 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 367/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 405/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 23/04/2024 13:27

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para os idosos atendidos no Centro Dia Maturidade.

CONTRATADO: PADARIA E CAFETERIA SETE LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 959,60

24/04/2024 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO**Licitações e Contratos****Extrato****EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº** Nota de Empenho**Processo nº** 004/2024**Dispensa nº** 004/2024**Objeto**

Contratação de empresa de empresa para aquisição, troca e reinstalação de compressor de ar condicionado 24.000 btus atender as necessidades da câmara municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Contratante Câmara Municipal de Santa Fé do Sul

Contratada

CLIMATEC AR CONDICIONADO-ME - CNPJ - 43.476.236/0001-01

Vigência 30 (trinta) dias.

Valor Global R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Autorização da Contratação 17 de janeiro de 2024

Santa Fé do Sul/SP, 27 de março de 2024.

Ana Paula Pelaio Garcia Toppan

Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO**Contrato nº** Nota de Empenho**Processo nº** 005/2024**Dispensa nº** 005/2024**Objeto**

Contratação de empresa para aquisição e instalação de central PABX para atender as necessidades da câmara municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Contratante Câmara Municipal de Santa Fé do Sul

Contratada

EDSON JOSÉ ESTRADA-ME - SELMI TELECOM - CNPJ: 08.698.153/0001-66

Vigência 30 (trinta) dias.

Valor Global R\$ 7.626,00 (sete mil seiscentos e vinte e seis reais).

Autorização da Contratação 28 de fevereiro de 2024

Santa Fé do Sul/SP, 28 de fevereiro de 2024.

Ana Paula Pelaio Garcia Toppan

Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO**Contrato nº** Nota de Empenho**Processo nº** 006/2024**Dispensa nº** 006/2024**Objeto**

Contratação de serviços de Mestre de Cerimônia para realização da “Sessão Solene de Entrega de Troféu Mérito Mulher” para atender as necessidades da câmara municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Contratante Câmara Municipal de Santa Fé do Sul

Contratada

SL STÚDIO - CNPJ: 17.406.130/0001-212

Vigência 01 (um) dia.

Valor Global R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Autorização da Contratação 07 de março de 2024

Santa Fé do Sul/SP, 07 de março de 2024.

Ana Paula Pelaio Garcia Toppan

Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO**Contrato nº** Nota de Empenho**Processo nº** 007/2024**Dispensa nº** 007/2024**Objeto**

Contratação de empresa especializada em fotografia e filmagem para realização da “Sessão Solene de Entrega de Troféu Mérito Mulher” para atender as necessidades da câmara municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Contratante Câmara Municipal de Santa Fé do Sul

Contratada PEDRO P. DE SOUZA FOTOGRAFIA -

CNPJ - 12.039.940/0001-73

Vigência 15 (quinze) dias.

Valor Global R\$ 2.375,00 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Autorização da Contratação 07 de março de 2024

Santa Fé do Sul/SP, 07 de março de 2024.

Ana Paula Pelaio Garcia Toppan

Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO**Contrato nº** 006/2024**Processo nº** 011/2024**Dispensa nº** 011/2024**Objeto**

Contratação de empresa para fornecimento contínuo de água mineral para atender as necessidades da câmara municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Contratante Câmara Municipal de Santa Fé do Sul

Contratada

ROSANA LURIKO KOZAKI SHIKUMA EIRELI-ME

Vigência 12 meses

Valor Global R\$ 5.236,00 (cinco mil, duzentos e trinta e seis reais).



Assinatura 25 de março de 2024

Santa Fé do Sul/SP, 25 de março de 2024.

Ana Paula Pelaio Garcia Toppan

Presidente da Câmara Municipal

UNIFUNEC

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 46/2024 / CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC. CONTRATADA: GENESIS CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS LTDA: "Reforma do telhado, colocação de telhas e troca de forro de PVC no CAMPUS II da FUNEC, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão-de-obra". VIGENCIA: 10/04/2024 a 10/05/2024. VALOR GLOBAL: R\$ 27.950,00. Santa Fé do Sul - SP, 10 de abril de 2024. FERNANDO CAMARGO BENITEZ - Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 47/2024 / CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC. CONTRATADA: ANTONIO ENRIQUE DOS SANTOS BISEO: "Empreitada global, para a contratação de empresa especializada em serviços de pintura, conserto e instalação de alambrados, muros, palanques e calçamento no Centro Olímpico da FUNEC, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão-de-obra". VIGENCIA: 15/04/2024 a 15/05/2024. VALOR GLOBAL: R\$ 12.870,00. Santa Fé do Sul - SP, 15 de abril de 2024. FERNANDO CAMARGO BENITEZ - Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 48/2024 / CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC. CONTRATADA: MARCOS ROGERIO ALVARES LISBOA FROTA ME.: "Contrato de locação de caçamba para remoção de entulhos nos CAMPI da FUNEC e do Projeto Renascer. VIGENCIA: 02/05/2024 a 01/05/2025. VALOR GLOBAL: R\$ 10.800,00. Santa Fé do Sul - SP, 13 de abril de 2024. FERNANDO CAMARGO BENITEZ - Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 49/2024 / CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC. CONTRATADA: INGRID BRANDÃO GONÇALVES ME.: "Contrato de prestação de serviços de envio de "mailmarketing" e "SMS". VIGENCIA: 01/05/2024 a 30/04/2025. VALOR GLOBAL: R\$ 4.800,00. Santa Fé do Sul - SP, 22 de abril de 2024. FERNANDO CAMARGO BENITEZ - Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 50/2024 / CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC. CONTRATADA: ROSE KUMAYAMA ARCHITECTURE .CO.: "Contrato de prestação de serviços de elaboração de projetos de passarela, hall

externo, paisagismo, calçada e via de acesso para os espaços de convivência e outras dependências no Campus II da FUNEC.". VIGENCIA: 23/04/2024 a 22/07/2024. VALOR GLOBAL: R\$ 28.357,95. Santa Fé do Sul - SP, 23 de abril de 2024. FERNANDO CAMARGO BENITEZ - Presidente

CONSAGRA

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Termo de Desistência

Edital de Termo de Desistência

Concurso Público 001/2022

Considerando: que as candidatas aprovadas no Concurso Público nº 001/2022 foram devidamente convocadas a comparecer no Departamento de Recursos Humanos deste Consórcio, através da publicação de instrumento convocatório para posse, veiculada no Diário Oficial Municipal;

Considerando: que os devidos prazos para apresentação de documentação para posse e exercício foram respeitados;

O Diretor do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DOS GRANDES LAGOS - CONSAGRA, Sr. Adilson Arruda Ramim, no uso de suas atribuições legais torna pública a DESISTÊNCIA das candidatas abaixo relacionadas, conforme segue discriminado:

Cargo: Farmacêutico (A)

NOME	RG.	CLAS.
Grasiele Aparecida Zago	44.802.332-5	7ª
Isabela Vitoria Cabral Santos	39.436.197-0	8ª

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Santa Fé do Sul, 25 de abril de 2024.

ADILSON ARRUDA RAMIM

- Diretor Administrativo do CONSAGRA -

Convocação

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE DE

CANDIDATO (A) APROVADO (A).

O Diretor do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DOS GRANDES LAGOS - CONSAGRA, Sr. **ADILSON ARRUDA RAMIM**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, os (as) candidatos (as) abaixo relacionados aprovados no Concurso Público nº **001/2022**, para comparecer de segunda a sexta-feira, no período das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 na Secretaria Administrativa do CONSAGRA, sito à Rua 01, nº 837, Centro, na cidade de Santa Fé do Sul - SP, **para assumir a vaga a qual concorrera no cargo de FARMACÊUTICO**, no prazo improrrogável de até 15 (QUINZE) dias a partir da data de publicação, para efetuar a entrega dos documentos exigidos nos termos do Edital, bem como para promover a **VOSSA POSSE NO CARGO** no mesmo prazo.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

- a) Uma foto 3x4 recente e enviar uma foto via email (rh@consagrasantafedosul.com.br) para o crachá;
- b) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia (original e cópia);
- c) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, ou certidão de regularidade emitida pelo respectivo cartório eleitoral (original e cópia);
- d) Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e cópia);
- e) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino (original e cópia);
- f) Comprovante de Escolaridade conforme exigido para o cargo, diploma (original e cópia);
- g) Registro no Conselho de Classe quando necessário (original e cópia);
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia);
- i) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver (original e cópia);
- j) Certidão de nascimento ou casamento, quando for o caso (original e cópia);
- k) Certidão de nascimento e Cadastro de Pessoa Física - CPF dos filhos ou dependentes, quando houver (original e cópia);
- l) Comprovante de Residência;
- m) Atestado de Sanidade Física e Mental;
- n) Informação sobre o tipo sanguíneo (atestado ou declaração)
- o) Resultado de Exame de Hemograma completo e VDRL
- p) Carteira de Vacinação atualizada;
- q) Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado e Federal;
- r) Declaração, informando se exerce ou não outro cargo ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- s) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- t) Declaração de Bens Patrimoniais e Rendas ou, inexistindo, declaração negativa;
- u) Comprovante de Banco Conta Santander;

Cargo: FARMACÊUTICO (A)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	R.G.
9 ª	ALINE CARACINI ZANACHI	45.099.824-1
10 ª	ALVARO ANTONIO FORTUNATO	39.856.350-0

O não comparecimento no prazo acima mencionado, bem como a não apresentação de todos os documentos obrigatórios exigidos, implicará na **DESISTÊNCIA DO (A) CANDIDATO (A) ACIMA CONVOCADO (A)**, podendo o **CONSAGRA** convocar imediatamente o **CANDIDATO** posterior, obedecendo à ordem de classificação do respectivo **Concurso Público nº 001/2022**.

Fica(m) o(s) candidato(s) convocado(s)

cientificado(s) que o prazo máximo para o efetivo exercício será de 30 (trinta) dias, contados da data da posse.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Santa Fé do Sul / SP, 25 de abril de 2024.

ADILSON ARRUDA RAMIM

- Diretor Administrativo do CONSAGRA -

EVANDRO FARIAS MURA

- Presidente do Consagra -

.....



SAAE AMBIENTAL

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital



Serviço Autônomo de Água, Esgoto E Meio Ambiente de Santa Fé do Sul – Estado de São Paulo

EDITAL PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA FINS DE ACESSO Nº 001/2024

O Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Interno nº. 001/2023 – para os servidores desta Autarquia. O Processo Seletivo Interno para fins de acesso, dentro da respectiva carreira, para os funcionários públicos municipais estáveis, integrantes do quadro de Pessoal do SAAE AMBIENTAL, em conformidade com a Lei Complementar Nº 403, de 27 de Março de 2024.

1. INSTRUÇÕES ESPECIAIS:

1.1 - GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

1.1.2 – CLASSE B

Cargos	Vagas	Padrão de Vencimento	Jornada de Trabalho	Escolaridade Exigida
Agente Administrativo II	1	10A R\$ 1378,22	40h	Conclusão do estágio probatório no cargo de Nível I da respectiva carreira; e, cursos de aperfeiçoamento, qualificação ou capacitação profissional, inerentes à área de atuação do cargo, oferecidos por instituições oficiais ou por entidades particulares, desde que reconhecidos ou indicados pela área de recursos humanos do SAAE AMBIENTAL ou pelos conselhos regionais de cada curso de ensino superior, cuja somatória alcance, no mínimo, 50 (cinquenta horas) horas de jornada, com frequência mínima de 80% (oitenta por cento).

1.1.3 - CLASSE C

Cargos	Vagas	Padrão de Vencimento	Jornada de Trabalho	Escolaridade Exigida
Escriturário II	2	11A R\$ 1391,68	40h	Conclusão do estágio probatório no cargo de Nível I da respectiva carreira; e, cursos de aperfeiçoamento, qualificação ou capacitação profissional, inerentes à área de atuação do cargo, oferecidos por instituições oficiais ou por entidades particulares, desde que reconhecidos ou indicados pela área de recursos humanos do SAAE AMBIENTAL ou pelos conselhos regionais de cada curso de ensino superior, cuja somatória alcance, no mínimo, 30 (trinta horas) horas de jornada, com frequência mínima de 80% (oitenta por cento).



Escriturário III	1	13A 1623,26	40h	Três anos no cargo de nível II na respectiva carreira; e, cursos de aperfeiçoamento, qualificação ou capacitação profissional, inerentes à área de atuação do cargo, oferecidos por instituições oficiais ou entidades particulares, desde que conhecidos ou indicados pela área de recursos humanos do SAAE AMBIENTAL ou pelos conselhos regionais de cada curso de ensino superior, cuja a somatória alcance no mínimo 120 (cento e vinte) horas de jornada, com frequência mínima de 80% (oitenta por cento).
Recepcionista III	2	11A R\$ 1391,68	40h	Três anos no cargo de nível II na respectiva carreira; e, cursos de aperfeiçoamento, qualificação ou capacitação profissional, inerentes à área de atuação do cargo, oferecidos por instituições oficiais ou entidades particulares, desde que conhecidos ou indicados pela área de recursos humanos do SAAE AMBIENTAL ou pelos conselhos regionais de cada curso de ensino superior, cuja a somatória alcance no mínimo 120 (cento e vinte) horas de jornada, com frequência mínima de 80% (oitenta por cento).

1.2 - GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO

1.2.1 - CLASSE A

Cargos	Vagas	Padrão de Vencimento	Jornada de Trabalho	Escolaridade Exigida
Administrador de Rede II	1	19A R\$ 3018,05	40h	Conclusão do estágio probatório no cargo de Nível I da respectiva carreira; e, cursos de aperfeiçoamento, qualificação ou capacitação profissional, inerentes à área de atuação do cargo, oferecidos por instituições oficiais ou por entidades particulares, desde que reconhecidos ou indicados pela área de recursos humanos do SAAE AMBIENTAL ou pelos conselhos regionais de cada curso de ensino superior, cuja somatória alcance, no mínimo, 80 (oitenta horas) horas de jornada, com frequência mínima de 80% (oitenta por cento);



Assistente de Comunicação II	1	19-A R\$ 3018,05	40h	Conclusão do estágio probatório no cargo de Nível I da respectiva carreira; e, cursos de aperfeiçoamento, qualificação ou capacitação profissional, inerentes à área de atuação do cargo, oferecidos por instituições oficiais ou por entidades particulares, desde que reconhecidos ou indicados pela área de recursos humanos do SAAE AMBIENTAL ou pelos conselhos regionais de cada curso de ensino superior, cuja somatória alcance, no mínimo, 80 (oitenta horas) horas de jornada, com frequência mínima de 80% (oitenta por cento);
Contador III	1		40h	Conclusão do estágio probatório no cargo de Nível I da respectiva carreira; e, formação complementar em nível de pós-graduação lato sensu (especialização) na área de atuação do cargo, com jornada mínima de 360 (trezentos e sessenta horas), oferecida por instituição oficial ou não oficial, devidamente reconhecida por órgão competente do Estado.

1.2.2 - CLASSE B

Cargos	Vagas	Padrão de Vencimento	Jornada de Trabalho	Escolaridade Exigida
Fiscal de Serviços Externos II	2	10A R\$ 1378,22	40h	Conclusão do estágio probatório no cargo de Nível I da respectiva carreira; e, cursos de aperfeiçoamento, qualificação ou capacitação profissional, inerentes à área de atuação do cargo, oferecidos por instituições oficiais ou por entidades particulares, desde que reconhecidos ou indicados pela área de recursos humanos do SAAE AMBIENTAL ou pelos conselhos regionais de cada curso de ensino superior, cuja somatória alcance, no mínimo, 50 (cinquenta horas) horas de jornada, com frequência mínima de 80% (oitenta por cento).



Fiscal de Serviços Externos III	2	13-A R\$ 1623,26	40h	Três anos no cargo de nível II na respectiva carreira; e, cursos de aperfeiçoamento, qualificação ou capacitação profissional, inerentes à área de atuação do cargo, oferecidos por instituições oficiais ou entidades particulares, desde que conhecidos ou indicados pela área de recursos humanos do SAAE AMBIENTAL ou pelos conselhos regionais de cada curso de ensino superior, cuja somatória alcance no mínimo 150 (cento e cinquenta) horas de jornada, com frequência mínima de 80% (oitenta por cento).
---------------------------------	---	---------------------	-----	--

1.3 - GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

1.3.1 - CLASSE C

Cargos	Vagas	Padrão de Vencimento	Jornada de Trabalho	Escolaridade Exigida
Ajudante Geral II	4	9A R\$ 1376,92	40h	Conclusão do estágio probatório no cargo de Nível I da respectiva carreira; e, cursos de aperfeiçoamento, qualificação ou capacitação profissional, inerentes à área de atuação do cargo, oferecidos por instituições oficiais ou por entidades particulares, desde que reconhecidos ou indicados pela área de recursos humanos do SAAE AMBIENTAL ou pelos conselhos regionais de cada curso de ensino superior, cuja somatória alcance, no mínimo, 30 (trinta horas) horas de jornada, com frequência mínima de 80% (oitenta por cento).
Auxiliar de Serviços Gerais II	1	8A R\$ 1374,95	40h	
Encanador II	1	10-A R\$ 1378,22	40h	
Oficial de Obras II	2	14A R\$ 1720,65	40h	
Operador de Bombas II	1	9A R\$ 1376,92	40h	
Operador de ETA II	1	17-A R\$ 2167,53	40h	
Pedreiro II	1	10A R\$ 1378,22	40h	Três anos no cargo de nível II na respectiva carreira; e, cursos de aperfeiçoamento, qualificação ou capacitação profissional, inerentes à área de atuação do cargo, oferecidos por instituições oficiais ou entidades particulares, desde que conhecidos ou indicados pela área de recursos humanos do SAAE AMBIENTAL ou pelos conselhos regionais de cada curso de ensino superior, cuja somatória alcance no mínimo 150 (cento e cinquenta) horas de jornada, com frequência mínima de 80% (oitenta por cento).
Ajudante Geral III	6	11-A R\$ 1391,68	40h	
Auxiliar de Serviços Gerais III	2	10-A R\$ 1378,22	40h	
Operador de Máquinas III	2	16-A R\$ 2006,92	40h	



Operador de ETA III	3	18A R\$ 2557,67	40h	superior, cuja a somatória alcance no mínimo 120 (cento e vinte) horas de jornada, com frequência mínima de 80% (oitenta por cento).
Pedreiro III	1	12-A 1502,97	40h	

2. DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão realizadas no período de 29 de Abril de 2024 a 06 de Maio de 2024, no horário das **8h30 min às 10h30min e das 13h30min às 16h**, no Departamento de Pessoal e Folha de Pagamento do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul, situado à Rua 27, Nº 1257, Centro, Nesta, SP.

2.1 - Das Condições de Inscrição.

As condições para inscrição exigirão do candidato:

- I – ser estável no cargo de provimento efetivo inicial das carreiras do quadro de pessoal do SAAE AMBIENTAL;
- II – não ter cometido falta disciplinar, punida com sanções administrativas;
- III – possuir os requisitos exigidos para o Nível a que pretende concorrer;
- IV possuir, no mínimo, mil e noventa e cinco dias de efetivo exercício no cargo atual;
- V – não possuir avaliação desempenho com média inferior a 60% (sessenta por cento) de sua nota total.

2.2 - No ato da inscrição o candidato deverá fornecer cópias, acompanhadas do original dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade – RG;
- b) Certidão de tempo de serviço – A certidão que comprove a vida funcional do servidor, incluindo a data de nomeação no serviço público municipal e suas mudanças de cargo, caso tenha ocorrido, será expedida pelo Departamento de Pessoal e Folha de Pagamento e anexada a inscrição do candidato posteriormente;
- c) Certificado (s) de conclusão de curso (s) exigido (s) para o desempenho da função, conforme item “1”, deste edital;
- d) Certidão de Nascimento (Filhos menores de 18 anos)

2.3 - A efetivação da inscrição estará condicionada a apresentação pelo candidato:

- a) dos documentos exigidos;
- b) do correto preenchimento do requerimento de inscrição;

2.4 - A inscrição deverá ser feita pessoalmente, não se aceitando inscrição via postal ou de forma condicional, admitindo-se procurador com competente instrução de outorga, o qual ficará retido, e deverá preencher os formulários próprios do requerimento da inscrição.

2.5 - Não será cobrada taxa de inscrição.

2.6 - Cada candidato, funcionário público estável, poderá se inscrever para apenas um cargo do processo seletivo interno, em conformidade com o acesso, dentro dos planos de carreira, conforme estabelecido em legislação pertinente.

2.7 - Os pedidos de inscrições serão analisados e julgados pela Comissão Especial de Seleção para o Acesso.



2.8 - A relação dos funcionários cujas inscrições foram aceitas, bem como a relação do que tiveram suas inscrições recusadas, serão publicadas por afixação, na sede do SAAE AMBIENTAL.

2.9 - O candidato aprovado, por ocasião da nomeação deverá apresentar os documentos de habilitação, previstos no item "2.2" do presente edital, como condição para a nomeação ao novo cargo de acesso.

3. DOS TÍTULOS

3.1 - O processo seletivo interno, para fins de acesso ao cargo de carreira, constará avaliação dos títulos apresentados no ato da inscrição.

3.1.1 - Será atribuído 0,01 pontos, para cada dia de efetivo exercício prestado no respectivo cargo da carreira pretendida, pontos esses comprovados através de certidão expedida pelo Departamento de Pessoal e Folha de Pagamento;

3.1.2 - Aos cursos de aperfeiçoamento e capacitação profissional na área de atuação do funcionário, com jornada mínima de 16 (dezesseis) horas, será atribuído 1,0 ponto por cada curso, limitado a 10,00 pontos;

4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO

4.1 - Em caso de empate na nota final, para o preenchimento das vagas, objeto deste Edital, terá preferência o candidato que, pela ordem descrita abaixo:

4.1.1 – tiver maior tempo de serviço no cargo da carreira;

4.1.2 - apresentar melhor nota na avaliação de desempenho por merecimento do ano imediatamente anterior o da realização do processo seletivo de acesso;

4.1.3 - tiver maior número de filhos menores de dezoito anos;

4.1.4 - tiver a idade maior.

4.2 - A nota final dos candidatos resultará da soma total dos pontos obtidos na avaliação dos títulos apresentados.

4.3 - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final.

5. DOS RECURSOS

5.1 - O candidato que desejar interpor recurso(s) contra a recusa ou reprovação da sua inscrição, disporá de três dias úteis a contar da divulgação da relação dos funcionários inscritos;

5.2 - O candidato que desejar interpor recurso(s) contra o Edital de Classificação, disporá de três dias úteis a contar da publicação do Edital de Classificação, no Diário Eletrônico do Município.

5.3 - A interposição de recurso será feita exclusivamente no setor de protocolo, em horário de expediente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL, dirigida à Comissão Especial de Seleção para o Acesso para fins de análise e decisão e a(s) resposta(s) a esse(s) recurso(s) será(ão) devolvida(s) ao candidato no mesmo local.



5.4 - Não será aceito recurso via postal, via fax ou via correio eletrônico, tampouco será aceito recurso extemporâneo ou inconsistente que não atenda às exigências deste Edital. Os recursos assim recebidos pela Comissão Especial de Seleção para o Acesso serão preliminarmente indeferidos.

5.5 - A Comissão terá o prazo de até dez dias para analisar e decidir os recursos interpostos.

5.6 - A manifestação da Comissão Especial de Seleção para o Acesso, pronunciando-se pelo deferimento ou indeferimento será dirigida ao requerente, que tomará ciência, e publicada na sede do SAAE AMBIENTAL.

5.7 - Superada a fase recursal, o resultado final do processo seletivo interno, com a indicação dos nomes dos funcionários, número do documento de identidade, cargo anterior e cargo pleiteado, pontuação final e classificação obtida, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

6. DA HOMOLOGAÇÃO

6.1 - A autoridade competente, à vista do relatório apresentado, homologará o Processo Seletivo Interno para fins de Acesso, no prazo de até dez dias, contados a partir da data da publicação do resultado final.

6.2 - O despacho de homologação deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município".

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - A inscrição do candidato, funcionário público municipal estável, importará no conhecimento e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Interno para fins de Acesso, estabelecidas nesse edital e nas normas legais pertinentes.

7.2 - A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a nomeação do candidato, desde que verificada quaisquer falsidades nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

7.3 - Homologado o processo seletivo interno para fins de Acesso, o órgão promotor convocará o funcionário para a anuência da vaga, respeitando, rigorosamente, a ordem de classificação.

7.4 - O funcionário público municipal será nomeado para o novo cargo, de acordo com o que dispõe o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município e o disposto em legislação complementar pertinente.

7.5 - Serão anulados os direitos decorrentes da habilitação no processo seletivo interno, para o funcionário aprovado, se, por qualquer motivo:

- a) não anuir à nomeação
- b) recusar expressamente a nomeação.
- c) efetuada a anuência da vaga, for nomeado e deixar de tomar posse ou entrar em exercício.

7.6 - O Cronograma de datas previstas e prováveis do Processo Seletivo Interno para fins de Acesso, encontra-se no Anexo I desta edital e podem sofrer alterações conforme a necessidade e interesse público, devendo o candidato acompanhar eventuais divulgações de editais retificadores.

7.7 - A Comissão Especial de Seleção para o Acesso, nomeada pela Portaria nº 060/2024, fiscalizará a execução do Processo Seletivo para fins de Acesso em todas as suas fases, emitindo relatório de ocorrências para que, baseado neste, o Superintendente possa homologar o Processo Seletivo Interno para fins de Acesso.



Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul, 25 de Abril de 2024.

José André do Nascimento
SUPERINTENDENTE





ANEXO I – CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
25/04/2024	Publicação do Edital
29/04/2024	Abertura das Inscrições
06/05/2024	Encerramento das Inscrições
10/05/2024	Divulgação Deferimento das Inscrições
13/05/2024	Abertura de recurso contra o indeferimento das inscrições
15/05/2024	Encerramento de recurso contra o indeferimento das inscrições
20/05/2024	Publicação da Homologação das Inscrições
10/06/2024	Publicação Edital de Classificação Preliminar
11/06/2024	Abertura de recurso contra a classificação
13/06/2024	Encerramento de recurso contra a classificação
20/06/2024	Publicação de Edital de Classificação Final e Homologação



Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 1071/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2024

O SAAE AMBIENTAL – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL-SP, torna público estar realizando licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, registrada sob nº 06/2024, do tipo **MENOR PREÇO** por ITEM, no modo de disputa **ABERTO**, objetivando a “Aquisição de tubos de concreto de acordo com os requisitos e especificações descritos no Termo de Referência”. **CADASTRAR PROPOSTAS NA PLATAFORMA:** a partir das 09h do dia 26/04/2024 até às 09h do dia 10/05/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS INICIAIS:** A partir das: 09h01min até às 09h15min, do dia 10/05/2024. **INÍCIO PREGÃO** (Fase Competitiva): A partir das 09h16min, do dia 10/05/2024, por decisão da Pregoeira. **TEMPO DE DISPUTA:** Mínimo de 10 (dez) minutos. Se algum lance tiver sido oferecido nos últimos 2 (dois) minutos, o tempo é prorrogado por outros 2 (dois) minutos e assim sucessivamente. **LOCAL:** Plataforma Eletrônica no site www.bllcompras.org.br, pela internet. Para todas as referências de tempo será observado o horário Oficial de Brasília (DF). O presente certame será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 e suas atualizações, legislação vigente correlata, além das condições estabelecidas no edital deste certame. Os interessados em participar desta licitação poderão obter maiores informações junto à Seção de Licitação e Contratos do SAAE AMBIENTAL – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul-SP., sito na Rua 27, nº 1257, centro, nesta, pelo e-mail licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br, ou pelo telefone (17)-3641-9500, em horário normal do expediente. O edital de convocação na íntegra que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), <http://www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br> e <http://www.bllcompras.org.br>. Santa Fé do Sul - SP, ao 25 de abril de 2024. **JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO-Superintendente.**



SANTAFEPREV**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Editais**

**SANTAFEPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL
Santa Fé do Sul - Estado de São Paulo
EDITAL PROCESSO SELETIVO PARA FINS DE
ACESSO Nº 001/2024**

O SANTAFEPREV - Instituto Municipal de Previdência Social de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Interno nº 001/2024 - para os servidores estáveis integrantes do quadro de Pessoal do SANTAFEPREV - Instituto Municipal de Previdência Social, em conformidade com a Lei Complementar nº 265, de 26 de Junho de 2014.

1. INSTRUÇÕES ESPECIAIS:**1.1. GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO****1.1.1. CLASSE C**

1.1.1.1. - Cargo Escriturário III, 01 vaga, padrão 18-A, 40 horas semanais, Requisitos: conclusão do estágio probatório no cargo de Nível II da respectiva carreira; e, cursos de aperfeiçoamento, qualificação ou capacitação profissional ou seminários, encontros, congressos, inerentes à área de atuação do cargo, oferecidos por instituições oficiais ou por entidades particulares, desde que reconhecidos ou indicados pelo Santaféprev ou pelas Associações de Entidades Previdenciárias Estaduais ou Nacionais, cuja somatória alcance, no mínimo, 200 (duzentas) horas de jornada, com frequência mínima de 80% (noventa por cento); e Certificação Anbima CPA 10 ou 20 ou Certificado de Gestor de RPPS ou equivalente.

2. - DAS INSCRIÇÕES:

2.1. - As inscrições serão realizadas no período de 26 de abril a 06 de maio de 2024, no horário das 9h às 11h e das 13h às 16h, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, situado à Rua 10 nº 317, Centro, Santa Fé do Sul, SP.

2.2. - Das Condições de Inscrição

As condições de inscrição exigirão do candidato:

I. ser estável no cargo de provimento efetivo inicial das carreiras do quadro de pessoal da Prefeitura;

II. não ter cometido falta disciplinar, punida com sanções administrativas;

III. possuir os requisitos exigidos para o Nível a que pretende concorrer;

IV. possuir, no mínimo, mil e noventa e cinco dias de efetivo exercício no cargo atual;

V. não possuir avaliação desempenho com média inferior a 60% (sessenta por cento) de sua nota total.

2.3. No ato da inscrição o candidato deverá fornecer fotocópias, acompanhadas do original dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade - RG

b) Certidão (s) de conclusão de curso (s) exigido

(s) para o desempenho da função, exigido no item "1", deste edital;

c) Certidão de Nascimento (Filhos menores de 18 anos)

d) Certidão de tempo de serviço - a certidão que comprove a vida funcional do servidor, incluindo a data de nomeação do funcionário no serviço público municipal e suas mudanças de cargos, caso tenha ocorrido, será expedida pelo SANTAFEPREV e anexada a inscrição do candidato posteriormente.

2.4. A efetivação da inscrição estará condicionada a apresentação pelo candidato:

a) dos documentos exigidos;

b) do correto preenchimento do requerimento de inscrição;

2.5. A inscrição deverá ser feita pessoalmente, não se aceitando inscrição via postal de forma condicional, admitindo-se procurador com competente instrumento de outorga, o qual ficará retido, e deverá preencher os formulários próprios do requerimento da inscrição

2.6. Não será cobrada taxa de inscrição.

2.7. Cada candidato, funcionário público estável, poderá se inscrever para apenas um cargo do processo seletivo interno, em conformidade com o acesso, dentro dos planos de carreira, conforme estabelecido em legislação pertinente.

2.8. Os pedidos de inscrição serão analisados e julgados pela Comissão Especial de Seleção para o Acesso.

2.9. A relação dos funcionários cujas inscrições foram aceitas, bem como a relação do que tiveram suas inscrições recusadas, serão publicadas no diário oficial do município, e por afixação na sede do SANTAFEPREV.

2.10. O candidato aprovado, por ocasião da nomeação deverá apresentar os documentos de habilitação, previstos no item "1" do presente edital, como condição para a nomeação ao novo cargo de acesso.

3. DOS TÍTULOS

3.1. O processo seletivo interno, para fins de acesso ao cargo de carreira, constará avaliação dos títulos apresentados no ato da inscrição.

3.1.1. Tempo de efetivo exercício no respectivo cargo da carreira pretendida, no serviço público municipal: 0,01 pontos por dia de serviço;

3.1.2. Cursos de aperfeiçoamento e capacitação profissional na área de atuação do funcionário, com jornada mínima de 8 (oito) horas: 0,50 ponto por curso, limitado a 5,00 pontos;

3.1.3. Cursos de aperfeiçoamento e capacitação profissional na área de atuação do funcionário, com jornada mínima de 16 (dezesesseis) horas: 1,00 ponto por curso, limitado a 10,00 pontos;

3.1.4. Cursos de aperfeiçoamento e capacitação profissional na área de atuação do funcionário, com jornada acima de 20 (vinte) horas: 2,00 pontos por curso, limitado a 10,00 pontos.

3.1.5. Seminários, encontros ou congressos na área de atuação do funcionário, com Jornada mínima

de 85 (oitenta) horas: 0,50 por curso, limitado a 5,00 pontos;

3.1.6. Seminários, encontros ou congressos na área de atuação do funcionário, com jornada mínima de 16 (dezesseis) horas: 1,00 ponto por curso, limitado a 10,00 pontos;

3.1.7. Seminários, encontros ou congressos na área de atuação do funcionário, com jornada acima de 20 (vinte) horas: 2,00 pontos por curso, limitado a 5,00 pontos;

4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO

4.1. Em caso de empate na nota final, para o preenchimento de vagas, objeto deste Edital, terá preferência o candidato que, pela ordem:

4.1.1. Maior tempo de serviços no cargo da carreira;

4.1.2. Apresentar melhor nota na avaliação de desempenho do ano imediatamente anterior o da realização do processo seletivo de acesso;

4.1.3. Tiver maior número de filhos menos de dezoito anos;

4.1.4. Tiver maior idade

4.1.5. A nota final dos candidatos resultará da soma total dos pontos obtidos na avaliação dos títulos apresentados.

4.1.6. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final.

5. DOS RECURSOS

5.1. O candidato que desejar interpor recurso(s) contra a recusa ou reprovação da sua inscrição, disporá de três dias úteis a contar da divulgação da relação dos funcionários inscritos;

5.2. O candidato que desejar interpor recurso(s) contra o Edital de Classificação, disporá de três dias úteis a contar da publicação do Edital de Classificação, no Diário Oficial do Município.

5.3. A interposição de recurso será feita exclusivamente no setor de protocolo, em horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL, dirigida à Comissão Especial de Seleção para o Acesso para fins de análise e decisão e a(s) a resposta(s) a esse(s) recurso(s) será(ão) devolvida(s) ao candidato no mesmo local.

5.4. Não será aceito recurso via postal ou via correio eletrônico, tampouco será aceito recursos extemporâneo ou inconsistente que não atendam às exigências deste edital. Recursos assim recebidos pela comissão Especial de Seleção e Concurso Público serão preliminarmente indeferidos.

5.5. A comissão terá o prazo de até dez dias para analisar e decidir os recursos impostos.

5.6. A manifestação da Comissão Especial de Seleção para o Acesso, pronunciando-se pelo deferimento ou indeferimento será dirigida ao requerente, que tomará ciência, e publicada por afixação na sede do SANTAFEPREV.

5.7. Superada a fase recursal, o resultado final do processo seletivo interno, com a indicação dos nomes dos funcionários, número do documento de identidade, cargo anterior e cargo pleiteado,

pontuação final e classificação obtida, será publicado no Diário Oficial do Município.

6. DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. A autoridade competente, à vista do relatório apresentado, homologará o processo seletivo interno, no prazo de até dez dias, contados a partir da data da publicação do resultado final.

6.2. A homologação poderá ser feita separadamente quando o Processo Seletivo Interno para Acesso for realizado por especialidade ou modalidade profissional.

6.3. O despacho de homologação deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inscrição do candidato, funcionário público municipal estável, importará no conhecimento e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Interno para fins de Acesso, estabelecidas nesse edital e nas normas legais pertinentes.

7.2. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a nomeação do candidato, desde que verificada quaisquer falsidades nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

7.3. Homologado o processo seletivo interno, o órgão promotor convocará o funcionário para a escolha ou anuência da vaga, respeitando, rigorosamente, a ordem de classificação.

7.4. O funcionário público municipal será nomeado para o novo cargo, de acordo com o que dispõe o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município e o disposto em legislação complementar pertinente.

7.5. Serão anulados os direitos decorrentes na habilitação no processo seletivo interno, para o funcionário aprovado, se, por qualquer motivo:

a) Não anuir à nomeação

b) Recusar expressamente a nomeação.

c) Efetuada a anuência da vaga, for nomeado e deixar de tomar posse ou entrar em exercício.

7.6. O cronograma de datas previstas e prováveis do Processo Seletivo Interno para fins de Acesso encontra-se no Anexo I deste edital e podem sofrer alterações conforme a necessidade e interesse público, devendo o candidato acompanhar eventuais divulgações de editais retificadores.

7.7. A comissão Especial de Seleção para o Acesso, nomeada pela Portaria nº 248, de 18 de abril de 2024, fiscalizará a execução do Processo Seletivo em todas as suas fases, emitindo relatório de ocorrências para que, baseado neste, o Prefeito possa homologar o Processo Seletivo Interno para fins de Acesso.

Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, 25 de abril de 2024.

EVANDRO FARIAS MURA

Prefeito Municipal

ANEXO I - CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
25/04/2024	Publicação do Edital



26/04/2024	Abertura das Inscrições
06/05/2024	Encerramento das Inscrições
10/05/2024	Divulgação Deferimento das Inscrições
13/05/2024	Abertura de recurso contra o indeferimento das inscrições
15/05/2024	Encerramento de recurso contra o indeferimento das inscrições
20/05/2024	Publicação da Homologação das Inscrições
10/06/2024	Publicação Edital de Classificação Preliminar
11/06/2024	Abertura de recurso contra a classificação
13/06/2024	Encerramento de recurso contra a classificação
20/06/2024	Publicação de Edital de Classificação Final e Homologação

.....